

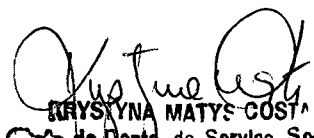
CLAUDIA FREIBERGER MÜLLER CÓRIA

PROJETO CASA-LAR

**UMA PROPOSTA ALTERNATIVA DE ATENDIMENTO A
CRIANÇAS E A ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO**

*Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento
de Serviço Social da Universidade
Federal de Santa Catarina para
obtenção do Grau de Bacharel em
Serviço Social, orientado pela
Professora Regina Célia Tamasso Miotto.*

Aprovado Pelo LDB
Em 09/07/96


KRYSZYNA MATYS-COSTA
do Depto. de Serviço Social
CSE-UFSC

Florianópolis - SC, Julho de 1996

“A criança é a nossa mais rica matéria-prima. Abandoná-la à sua própria sorte ou desassisti-la em suas necessidades de proteção e amparo é crime de lesa-Pátria”.

Tancredo Neves

AGRADECIMENTOS

Este trabalho não se teria concretizado, não fora a colaboração direta e indireta de um grande número de pessoas. A todos, o meu mais sincero agradecimento.

- Ao meu esposo e filha, pela compreensão e apoio durante a realização do trabalho;

- Aos meus pais e sogros, pela força e estímulo dedicados durante a concretização deste trabalho;

- À minha orientadora, Regina Célia Tamaso Miotto que, com sua sensibilidade e afeição, contribuiu, não só para a realização deste trabalho, como para o meu crescimento pessoal e profissional;

- À minha supervisora de campo, Izabel Carolina de Martins Campos, que com sua amizade e profissionalismo, deu-me forças para ir em frente;

- Às coordenadoras do Projeto Casa-lar - Nossa Senhora do Carmo - especialmente à assistente social Maria Tereza Barreto Floriani, que com seu carinho, entusiasmo e amor à profissão, mostrou-me que um trabalho realizado com amor, vale a pena;

- À minha amiga Vera Inês, pela cumplicidade nesta caminhada;

- E às meninas da Casa-lar, que, através dos seus depoimentos, possibilitaram que este trabalho se concretizasse;

- E, especialmente, a Deus, pelo dom da vida.

SER CRIANÇA

...”Quero ser criança

outra vez...

pedi a Deus com

as mãos bem juntinhas.

Desejei, com os olhos

fechados, coração

palpitando...

Ser criança outra vez

e ter o joelho esfolado,

os pés sujos, a cara de

choro.

Não notar que os

ponteiros do relógio

estão sempre a girar, e a

girar...

Quero ser criança outra

vez...

porque a pipa no ar é a

coisa mais linda do mun-

do!

Quero dormir, não por

ser noite,

mas por ter o corpo cansado

de tanto brincar.

Se ao menos eu pudesse ter a alma de criança

livre de preconceitos, de regras. Aberta,

Aberta para o mundo...

(autor desconhecido)

SUMÁRIO

<i>Introdução</i>	1
-------------------------	---

CAPÍTULO I

CONTEXTUALIZANDO A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA BRASILEIRA

1 - Preliminares.....	3
2 - Situação Social e Jurídica da Infância e da Adolescência no Brasil Colônia.....	6
3 - A Questão da Infância e da Adolescência do Período Republicano ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.....	21

CAPÍTULO II

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8.069/1990

1 - Preliminares	32
2 - Considerações Sobre as Inovações no Estatuto	33
2.1 Nova Visão da Criança e do Adolescente	36
2.1.1 Sujeitos de Direitos	36
2.1.2 Pessoas em Condição Peculiar de Desenvolvimento	36
2.1.3 Prioridade Absoluta	37
2.2 Mudanças na Legislação e Implementação do Estatuto ...	38
2.2.1 Mudanças de Conteúdo	38
2.2.2 Mudanças de Método	40

2.2.3 Mudanças de Gestão	41
3 - Medidas de Proteção Especial	44
3.1 Abrigos	45
3.1.1 Tipos de Abrigos	48

CAPÍTULO III

A CASA-LAR COMO ALTERNATIVA DE ATENDIMENTO

1 - Preliminares	54
2 - Considerações sobre a Casa-lar/Coqueiros	57
2.1 Dinâmica e Funcionamento	60
2.2 O Serviço Social na Casa-lar/Coqueiros	62
3 - As Crianças e os Adolescentes da Casa-lar/Coqueiros	64
3.1 Características Gerais das Crianças e dos Adolescentes ...	65
3.2 Algumas Histórias de Vida	72
4 - Análise	79
<i>Conclusão</i>	86
<i>Bibliografia</i>	88

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é resultado da experiência vivenciada no estágio curricular, realizado no setor de Serviço Social, no Projeto Casa-lar - Nossa Senhora do Carmo - em Coqueiros.

Através da prática de estágio junto às crianças e a adolescentes que chegavam à Casa-lar, despertou-nos grande interesse a questão sobre a proposta do projeto: o que ela atende, como ela atende, e a população que ela atende.

Esse interesse surgiu a partir do fato de o Serviço Social da casa ser solicitado sempre que uma nova criança ou adolescente eram admitidos na instituição, em uma tentativa de compreender melhor a situação desses novos membros, até mesmo na tentativa de buscar alguma solução aos conflitos vividos pelos mesmos.

Nos contatos, observamos que muitas das meninas, que chegavam à Casa-lar, encontravam-se quase sempre nas mesmas situações econômicas e sociais, havendo, porém, exceções. Observamos, por exemplo, que a maioria dos casos de abuso sexual envolvia meninas de cor negra. Ressaltamos que uma outra questão de relevância, que diz respeito às meninas, independente da cor, foi com relação à escolaridade, consequência da falta de estímulo, tanto por parte dos pais quanto das próprias meninas com essa deficiência.

Com o intuito de estudar a questão da infância e da adolescência em um contexto mais amplo, foi preciso uma busca mais detalhada da

história do atendimento à infância no Brasil, bem como um estudo da legislação que trata de forma específica dos direitos e deveres da infância e da adolescência brasileiras, o que até 1990 inexistia.

Para tanto, optamos por fazer, **no primeiro capítulo**, questões pertinentes à história da infância e da adolescência brasileiras no Brasil colônia até o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme lei nº 8069/1990.

O **segundo capítulo** aborda o Estatuto da Criança e do Adolescente enquanto única lei que trata do atendimento à questão da infância e da adolescência brasileiras; seus subítens tratam das inovações e mudanças com relação à implementação do Estatuto.

O **terceiro e último capítulo** trata da questão das medidas de Proteção constantes do Estatuto, que são os abrigos e onde está inserido o projeto Casa-lar. São subítens deste capítulo o abrigo, os tipos de abrigos existentes e o abrigo quanto à sua capacidade de atendimento, até chegar no Projeto Casa-lar - objeto do nosso trabalho.

Concluimos o trabalho, com uma breve análise do projeto sobre o material apresentado.

CAPÍTULO I

CONTEXTUALIZANDO A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA BRASILEIRA

1 - Preliminares

A história da criança remonta um passado sempre à sombra dos adultos. Sua trajetória pela família e pela sociedade era vista do século XIII até o século XV de forma breve e insignificante; havia um sentimento superficial da criança que Ariès (1981) denomina de paparicação, sentimento que era reservado à criancinha nos seus primeiros anos de vida, como um animalzinho engraçadinho, de forma que quando crescia não davam tanta importância. A criança era considerada uma miniatura de adulto.

Segundo esse mesmo autor, a transmissão dos valores e dos conhecimentos e a socialização da criança não era assegurada nem controlada pela família. A aprendizagem foi garantida durante séculos, pela convivência da criança ou do jovem com os adultos. A criança aprendia o que devia saber.

A figura da infância foi personagem, durante o século XV e XVI de pinturas anedóticas, substituindo as representações, até então estáticas e simbólicas. Retomamos Ariès (1981, p.55) para apresentar essa imagem:

... a criança com sua família; a criança com seus companheiros de jogos, muitas vezes adultos; a criança na multidão, mas 'ressaltada' no colo de sua mãe ou segura pela mãe, ou brincando, ou ainda urinando; a criança no meio do povo assistindo aos milagres ou aos martírios, ouvindo prédicas, acompanhando ritos litúrgicos, as apresentações ou as circuncisões; a criança aprendiz de um ourives, de um pintor, etc..., ou a criança na escola, um tema freqüente e antigo, que remontava ao século XIV e que não deixaria de inspirar as cenas de gênero até o século XIX.

Foi somente no século XVII que os temas da primeira infância se tornaram mais numerosos. Mas a descoberta da infância inicia sua evolução, segundo Ariès (1981), no século XIII, sendo acompanhada na história da arte e na iconografia dos séculos XV e XVI. Esses sinais de desenvolvimento tornaram-se particularmente significativos e numerosos, a partir do fim do século XVI e durante o século XVII, quando o cuidado dispensado às crianças passou a inspirar sentimentos novos, uma afetividade nova em que a iconografia do século XVIII exprimiu o sentimento moderno da família: o assumir dos pais na educação e na moral dos filhos. Esta preocupação teve como consequência a aprendizagem tradicional que foi substituída pela escola, uma escola transformada em instrumento de disciplina severa, protegida pela justiça e pela política. O desenvolvimento da escola no século XVII foi uma

conseqüência da preocupação nova dos pais com a educação dos seus filhos.

... os pais que se preocupam com a educação de suas crianças (líberos erudiendos) merecem mais respeito do que aqueles que se contentam em pô-los no mundo (...) esses pais têm razão em enviar seus filhos, desde a mais tenra idade ao mercado da verdadeira sabedoria, ou seja ao colégio, onde eles se tornarão artífices de sua própria fortuna, os ornamentos da pátria, da família e dos amigos (Id. Ibid., p.57).

Na verdade, a escola e a família retiraram a criança da sociedade dos adultos. A escola confinou-se a infância em um regime disciplinar rigoroso, que nos séculos XVIII e XIX resultou, segundo Ariès no enclausuramento total do internato.

A família burguesa retirou da vida comum não apenas as crianças, mas uma grande parte do tempo e da preocupação dos adultos. Teve início, nesse momento também, uma separação entre as crianças de famílias ricas e as crianças de famílias pobres. As escolas de caridade do século XVII, fundadas para os pobres foram apropriadas pela burguesia deixando às crianças pobres um sistema de ensino popular. A ascendência moral da família foi originando um fenômeno burguês

desigual em que a alta nobreza e o povo estavam situados em duas extremidades da escala social.

No Brasil, a trajetória das crianças entre os adultos permitiu que se refletisse o papel desempenhado pela infância em uma sociedade presa por contradições e transformações culturais, ao mesmo tempo em que se revelavam as atitudes de uma sociedade em relação à vida de seus filhos.

A história da infância brasileira é formada por um passado que se coloca sob o anonimato de tragédias que atravessaram a vida de milhares de meninos e meninas.

2 - Situação Social e Jurídica da Infância e da Adolescência no Brasil Colônia.

Já nos primeiros momentos da Era Colonial, segundo Del Priori (1991) o século XVI já denotava as primeiras impressões acerca da infância, em que a tentativa de adestramento físico e mental a que foram submetidas as crianças indígenas, pelos Jesuítas, tinham seus objetivos na “domesticação” das mesmas para que servissem ao “Senhor”. A infância “ é percebida neste momento como adequada para a catequese porque é também momento de ‘iluminação’, unção e revelação” (Id. Ibid., p.21), uma vez que era um momento oportuno, pois as crianças indígenas ainda não haviam introjetado a cultura do seu povo, suas

práticas e valores, de forma que tornava mais fácil sua submissão. Para Del Priore (1991, p.21):

A habilidade jesuítica consistia em relacionar os momentos críticos vividos pela comunidade indígena com os de tantos surtos epidêmicos, para acionar a procissão de criança e beneficiar-se do clima de devota piedade que suscitava tais cenas.

Mas foi na época Moderna, segundo Mello e Souza (1991) que a preocupação com a infância, principalmente a *abandonada, enjeitada ou expostas*, como eram tratadas no Brasil, mostrou-se mais candente, a partir do momento em que a pobreza se tornou onerosa ao Estado, e dado ao aumento populacional, o mesmo relega à sociedade o papel de cuidar dessas crianças abandonadas. Assim, a legislação deixava às câmaras a tarefa de passar o encargo da criação dos enjeitados ou expostos para as Santas Casas de Misericórdia, as quais vigoraram até o Império Luso.

No Brasil, os mecanismos de recolhimento de crianças abandonadas, no Brasil, estavam delineados a partir do século XVIII, em Salvador e Rio de Janeiro, através das casas de recolhimento de crianças, atestando a importância urbana de tais centros. Há indícios, segundo Mello e Souza (1991) de que em alguns estados como Minas Gerais, a capitania mais urbanizada da colônia, as Irmandades tomaram a si a

tarefa de cuidar dessas crianças. E foi durante o século XVIII que a exposição de crianças cresceu em Minas Gerais de forma alarmante, assumindo, no final do período, proporções catastróficas.

Entre 1724 e 1733 Costa (...) encontrou quatro casos de crianças enjeitadas entre os assuntos de batismo que consultou; já para o período compreendido entre 1799 e 1808, o número saltou para 167 (COSTA, 1991, p.30).

Em 1775, com um famoso alvará, o ministro Sebastião José de Carvalho Mello regulamentou, de forma mais definitiva, a questão das crianças expostas. Mas foi somente em 1795, após discutida de forma exaustiva, que a casa dos expostos foi aprovada.

Para Mello e Souza (1991, p.32)

essa é a mais importante Lei existente no século XVIII sobre o assunto, voltada sobretudo para a relação das crianças abandonadas.

A partir dessa data, a luta pela criação das rodas de expostos se intensificou. A *Roda de Expostos* consistia em um dispositivo giratório através da qual as crianças adentravam as instituições, através do anonimato do abandono. As crianças negras, recém-nascidas, eram

depositadas nessas rodas, na esperança de que viessem a ser livres. Por outro lado, esse sistema, importado de Portugal, introduzia a criança à rejeição da tutela institucional. Acrescentam-se dados retirados dos documentos localizados na Câmara do Senado, encontrados pela mesma autora, mostrando o índice elevado de mortalidade infantil, nessas casas, em torno de 50 a 70%.

Segundo Lima e Venâncio (1991), nesse período, a Lei do Ventre Livre foi sancionada (1871), em que, nos vastos termos legais, declarava em seu artigo 1º, “livres” os filhos da mulher escrava, determinando que ficassem em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quais seriam obrigados a criá-los e tratá-los até a idade de 08 anos completos. Após essa idade, o senhor teria a opção de utilizar os serviços do menor até que completasse 21 anos ou entregá-lo ao Estado, recebendo uma indenização paga em títulos de renda, que só seriam extintos em um prazo de 30 anos; para isso o senhor precisava, dentro do prazo de 30 dias, comunicar ao Estado sua opção, caso não fizesse a opção pela indenização ficaria subentendida que preferia “aproveitar-se” do trabalho do menor até a idade estipulada. Tal lei colocava ainda, que caberia ao senhor criar os filhos de suas escravas e tratá-los durante o tempo em que prestassem serviço, obrigação essa que cessaria ao findar o tempo de servidão devida pela mãe-escrava.

O artigo 2º da lei, dispunha do destino a que era dado às crianças escravas menores de 12 anos, as abandonadas ou cedidas ao Estado pelos

senhores. Nesses casos, o governo as encaminhava para estabelecimentos públicos ou associações por ele autorizadas, passando para tais instituições o direito de explorar seus serviços até que completassem 21 anos, ficando com a função de constituir-lhes um pecúlio e conseguir alguma colocação adequada até terminar o tempo estabelecido.

Segundo Lima e Venâncio (1991) a historiografia da época demonstrou que os efeitos de libertação dos nascituros teriam sido praticamente nulos para a transformação do sistema escravista no Brasil, sendo observado, paralelamente, um significativo aumento do abandono de crianças negras, como consequência da Lei do Ventre Livre, acabando por sobrecarregar o orçamento do Estado, tornando precária a assistência à casa de expostos.

As crianças que sobreviviam a estas situações eram enviadas às "criadeiras", pagas pela Santa Casa de Misericórdia, permanecendo na companhia dessas mulheres até seus 07 anos de idade. A partir daí, as crianças eram encaminhadas a famílias adotivas ou ao Arsenal da Marinha, no caso dos meninos, e ao recolhimento dos órfãos, no caso das meninas.

(...) durante os séculos XVIII e XIX, a Roda dos Expostos recebeu 42.200 enjeitados, sendo procurado por pessoas pobres que não tinham recursos para criar seus filhos, por mulheres de elite que não podiam assumir um filho ilegítimo ou adúlterino e, também, por senhores que

abandonavam crianças escravas e alugavam suas mães como amas-de-leite (LIMA E VENÂNCIO, 1991, p.67).

Segundo esses autores, até o último quartel do século XIX, a Casa dos Expostos da Misericórdia foi a única instituição a recolher crianças abandonadas. Apesar das discussões sobre a imoralidade da instituição e a alta mortalidade dos internados, este se prolongou até o século XX, em que a instituição sobreviveu com alterações internas e maior controle sanitário-estatístico de seu funcionamento, até 1948, em São Paulo.

Somente a partir de 1870, tem-se o início, em algumas capitâneas do Brasil, como o Rio de Janeiro, de instituições voltadas ao atendimento dos menores abandonados, passando a valorizar a educação direcionada para o trabalho agrícola e artesanal.

Em 1873, formou-se a Escola de Aprendizizes Marinheiros, que tinha por objetivo receber adolescentes e crianças de rua para enquadrá-las na rígida disciplina. A Escola imperou até 1910 quando dois anos mais tarde, era criado o Asilo Agrícola Santa Izabel, gerido pela Associação Protetora da Infância Desamparada, presidida pelo Cond'Eu.

Os efeitos dos surgimentos dessas escolas-asilos representaram, em termos de número de crianças abandonadas, uma redução do número de *enjeitados* de cor branca. No que condiz às crianças de cor negra, havia um prognóstico de aumento do número de abandonados no que reflete hoje, após 100 anos da abolição, no número surpreendente de 12 milhões

de crianças abandonadas nos Centros Urbanos do país, sendo a maioria absoluta de origem negra.

Adentrando o século XX, se fez expressivo o número de aproveitamento da mão-de-obra das crianças em indústrias têxteis e em fábricas locais, porém sua trajetória nas estatísticas de acidente de trabalho também se mostra aviltante, sendo que muitas das causas de acidente eram atribuídas a imprudência do pequeno trabalhador, tirando dos adultos sua parcela de culpa, como mostra o trecho do jornal "O Combate", em (MOURA, 1991, p.123):

(...) A notícia publicada pelos jornais de um desastre ocorrido no dia 31 de maio na fábrica de doces, (...) levou-nos a fazer uma sindicância no próprio lugar do desastre. Iniciamos nossa sindicância pedindo aos proprietários do estabelecimento que nos mandassem acionar a máquina onde foi vítima a desditosa criança, e pelo que vimos, chegamos a conclusão de que só uma imprudência da pobre criança podia ter dado ensejo à dolorosa desgraça noticiada a dias.

A história nos revela pois, que durante todo o período Colonial e ao longo do Primeiro e Segundo Império, não tivemos, no país, instituição pública que atendesse à chamada Infância desvalida, que não fosse apenas casas de acolhimento. No decorrer do tempo, porém, foram

aparecendo instituições de amparo e assistência às crianças abandonadas que, de início, eram custeadas por filantropos e organizações religiosas.

Cabe ressaltar que neste período, década de 80, os indicadores sócio-econômicos, políticos e sociais estavam caóticos, agravando as condições de vida da população do país, principalmente as crianças e os adolescentes, que exigiam a necessidade de instituições para atender tal demanda. O Estado apresenta soluções assistencialistas que englobam o problema da infância e adolescência abandonadas, no contexto das ações voltadas ao controle social e à reintegração do indivíduo à sociedade.

(...) A partir de 1900 multiplicam-se, pelo país, instituições, reformatórios, preventórios, Escolas Confessionais, cujos objetivos eram corrigir e coibir a conduta anti-social rebelde e ameaçadora, associados também ao objetivo de amparar estes pobres miseráveis (LEITE, 1991, p. 12).

Diante do contexto de exclusão e desigualdade vivenciado pela população brasileira nessa época, a criança e o adolescente foram os mais atingidos, ficando vulneráveis à marginalidade.

A partir de 1920, tem-se uma divisão onde o que antes era visto criança abandonada como aquela que se encontra em qualquer situação de risco, no fim do século XIX e começo do XX, dentro do vocabulário

jurídico brasileiro o termo menor¹ é utilizado para se referir à criança em situação de abandono e marginalidade, definindo sua condição civil e jurídica e os direitos que lhe correspondiam.

O interesse pela menoridade, por parte dos juristas, coincide com a introdução da puericultura², por parte dos médicos, e com a importância que já, desde o século XIX, vinha cobrando a educação dos jovens.

Este olhar sobre a criança e o tratar dela mais adequadamente, evidenciou-se com força, como subproduto do prestígio que obtiveram setores ilustres das classes dominantes.

As primeiras instituições especificamente criadas para atender aos chamados menores criminosos surgiram nos Estados Unidos, a partir de 1825. Fundadas sob rigorosas disciplinas, estenderam-se até durante o século XIX. Com o tempo, as casas de correção para as crianças infratoras se diferenciavam dos asilos para órfãos e desprotegidos.

Segundo Londoño (1991), essas instituições ficaram marcadas, pelo princípio de regenerar a partir de uma disciplina rigorosa que vigorava nas instituições de internamento no século XIX, além de adotar o trabalho físico e manual como “elemento reabilitador, educador, disciplinador e formador das crianças infratoras e abandonadas” (Id. *Ibid.*, p.133). Logo após, nasceram colônias agrícolas e escolas industriais

¹ O termo *menor* é usado neste trabalho por ser uma denominação mais sintética que inclui crianças e adolescentes de ambos os sexos. Estamos conscientes das conotações pejorativas que podem acompanhar sua utilização, as quais queremos, de início, descartar.

² Meios que visem a assegurar o perfeito desenvolvimento físico, mental e moral da criança.

que transformavam as crianças em cidadão “úteis” à sociedade, em que a escola, a fábrica e a prisão combinavam-se em um único espaço de forma a tornar o trabalho regenerador.

Somente a partir de 1889, com o triunfo do Humanitarismo, pelo mundo, em relação às crianças pobres que foram junto com as mulheres na Europa e Estados Unidos, as principais vítimas do sistema fabril, as leis de proteção da criança e da sociedade concederam aos juizes o poder de intervir nas famílias, principalmente nas famílias pobres e nos chamados “lares desfeitos” - quando se julgava que as crianças poderiam ser influenciadas ao caminho do crime. Os pais, inclusive, corriam o risco de perder o poder sobre seus filhos, os quais, seriam entregues a instituições que assumiriam as funções de criação.

Coloca o autor que, as crianças infratoras, órfãos ou membros de lares e famílias julgadas desfeitas ou desajustadas, deviam pois, ser atendidas por especialistas como assistentes sociais, médicos, educadores, considerados substitutos idôneos para cumprirem as *funções* do lar.

Afirma ainda que esse novo olhar, conduzirá a superar a tese de que a criança seria um ser privado de senso moral no qual estavam presentes germes de loucura moral e de criminalidade que deveriam ser purificados por meio da educação rígida.

Na nova formulação, as crianças não nasciam criminosas, e, sim, poderiam ser afetadas por circunstâncias individuais ou sociais, como é o

caso da desagregação familiar e do contato com o vício, que dará inclinação ao crime, podendo ser corrigida de diversas formas:

pela escola, pelos pais, pela instituição através da entrega da guarda da criança as mesmas, e também pela educação moral, social e religiosa para as crianças (LONDOÑO, 1991, p.134).

No Brasil, no século XIX, para os juristas brasileiros a palavra *menor* refere-se às crianças e adolescentes pobres das cidades, que pelo fato de não estarem sob a autoridade e tutela dos seus pais ou tutores, são chamadas de abandonadas.

(...) Eram, pois, menores abandonados as crianças que povoavam as ruas do centro das cidades, os mercados, as praças e que por incorrer em delitos freqüentavam o xadrez e a cadeia, neste caso passando a serem chamados de menores criminosos (LONDOÑO, 1991, p.135).

Segundo o autor, para os juristas aqueles menores eram principalmente os abandonados pelo Estado, que os ignorava e tratava-os como caso de polícia. O menor era criança ou adolescente abandonado tanto material como moralmente.

Partindo dessa definição, foi através de jornais, revistas jurídicas, discursos e conferências acadêmicas que a imagem do menor foi se caracterizando como criança pobre, desprotegida tanto moral quanto materialmente por seus pais, tutores, Estado e sociedade.

A origem do abandono tem sua relação com as condições econômicas e sociais trazidas pela modernização, tanto no começo do século como nos anos 20 e 30, ao qual não deixaram de apontar a decomposição da família e a dissolução do poder paterno, como os responsáveis primordiais pela situação.

O discurso dos juristas e dos especialistas da época, em *crianças abandonadas*, assim expressa a condição dessas crianças.

(...) são vítimas da falta de educação intelectual e afetiva; da miséria dos pais; da ausência de carinhos maternos formando-lhes os corações para o bem, das exigências do instinto de conservação individual, que muitas vezes assimilam o homem aos irracionais na ferocidade e no egoísmo (LONDOÑO, 1991, p.138).

A criança ganha importância, segundo o autor, não somente no campo jurídico. Ela passa a ser enxergada como futuro, a garantia de que será capital humano do qual o capital industrial se utilizará para reproduzir.

Ainda, na transição do século, o Estado brasileiro em relação à criança abandonada ou criminosa não tinha conseguido superar um comportamento que não fosse só policial, tendo, inclusive, aprovação da sociedade e da imprensa, como mostra Londoño (1991, p.140):

(...) eram recolhidas as que vagavam na rua, limpando assim as praias, parques e praças dos pequenos judeus errantes, que representavam um perigo para os comerciante e transeuntes. Tudo isso com o aplauso da imprensa, mas sem que as crianças e seu destino fossem levados em conta.

Sendo essa a situação que se apresentava, foi postulado pelos juristas, a necessidade de uma mudança na atuação do Estado, com a criação de uma lei de proteção ao menor.

Então desde 1902 até 1927, quando se constituiu o código de menores, vários foram os planos e projetos de lei que foram apresentados ao congresso, porém foram reprovados ou simplesmente não foram discutidos.

Mesmo ante a recusa do legislativo, a promulgação de uma lei geral não impediu que uma série de instituições fossem criadas por decreto, destinadas a albergar as crianças abandonadas e as que eram julgadas criminosas.

A existência dessas instituições e a pressão pelo estabelecimento de um direito do menor fizeram com que o debate aos problemas do mesmo ganhassem relevo e importância nos objetivos de tais instituições - dar tratamento adequado às crianças internadas.

A idéia de destinar os menores às instituições, com o objetivo de prevenir a criminalidade, era confrontada com a idéia de encaminhar esses menores às instituições para o castigo e a punição. A prevenção por meio de assistência aos menores foi a estratégia utilizada e qualificada como a mais racional e eficaz do que a repressão. A prevenção seria retirar a criança da rua e colocá-la na escola, afastando-a dos focos de contágio; depois, então, caberia às instituições educá-la e formar seu caráter através de sistemas "inteligentes" de medidas preventivas e corretivas.

A prevenção, segundo Londoño (1991), para ter algum êxito, exigia um plano de assistência e proteção à infância e para isto fazia-se necessária uma legislação que lhe desse sustentação e que removesse empecilhos como a inquestionabilidade do pátrio poder e o aumento da idade de 18 anos para a responsabilidade criminal. Isto só foi conseguido em 1921, segundo o mesmo autor, com a "Lei Orçamentária 4.242 que autorizou o Serviço de Assistência e Proteção à Infância abandonada e aos delinqüentes - que foi regulamentado em 20/11/1923 - pelo Decreto 16.272"³.

³ Sobre isto ver Prefácio do Código de Menores, Alvarenga Neto.

Assim a questão da criança abandonada, infratora, deixou de ser uma questão de polícia e passou a ser uma questão de Assistência e proteção, garantida pelo Estado através de instituições e patronatos.

A atenção à criança passou a ser proposta como um serviço especializado e diferenciado, havendo a participação de vários saberes para isto: a do higienista, para cuidar da higiene, saúde; do educador, da disciplina, educação e reintegrar o menor à sociedade e do jurista que devia conseguir que leis garantissem a proteção e assistência ao menor.

Na passagem do século, o menor deixou de ser apenas uma palavra associada somente à idade para designar, principalmente, as crianças abandonadas ou que implicavam delitos.

Em 1923, o significado do termo estava limitado, para Britto (Apud Londoño 1991, p.137), como:

(...) os menores abandonados eram menores de 14 anos que por serem órfãos ou por negligência, vícios, enfermidades ou falta de recursos dos pais, tutores ou parentes ou pessoas a cargo, foram entregues às autoridades judiciárias ou policiais, ou foram encontrados habitualmente na via pública, entregues a si mesmos ou desamparados de qualquer assistência natural.

A condição de desamparo material e moral definia, segundo Londoño, pessoas que deviam ser tratadas e protegidas pelo Estado. A atuação deste foi sendo definida no marco da sua própria redefinição como Estado e se estenderá por toda a 1ª República, que a partir dos anos 50, o acelerado processo de urbanização, acompanhando a industrialização e o crescimento econômico, trouxeram consigo a mudança dos valores.

3 - Situação Social e Jurídica da Infância e Adolescência do Período Republicano até o Estatuto da Criança e do Adolescente - 1990

O modelo de desenvolvimento implementado no país nas últimas décadas produziu um quadro de desassistência que vem sacrificando, principalmente, 58 milhões de crianças e adolescentes brasileiros. Para a maioria dessas crianças e adolescentes sobreviverem é, sem dúvida, um desafio que começa com o fato de nascerem nas famílias situadas nas faixas de renda mais baixa da população.

Dados da Pesquisa por Amostra de Domicílios - PNAD/IBGE, 1985, revelam que pelo menos a metade dos pobres são crianças, na medida em que representam 48% das pessoas em situação de pobreza e, 54% das pessoas na miséria (Renda Percapita por Família de até $\frac{1}{4}$ do Salário Mínimo).

Se voltarmos no tempo, recordaremos que a questão do menor ganhou relevância no Brasil, a partir da década de 70 em que vários fatores contribuíram para que houvesse um alargamento da consciência sobre o problema.

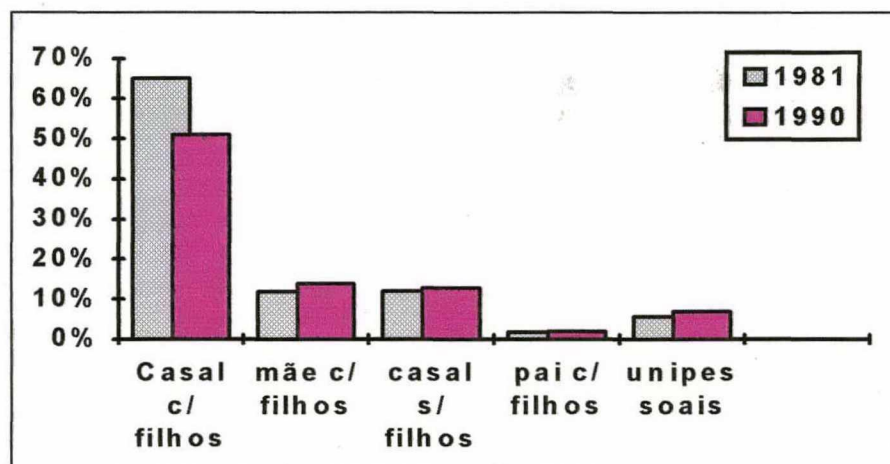
Segundo Alves (1991, p.118), é na década de 70 que a produção estatística para a área social começa a apresentar, em nível internacional, indicadores sociais como forma de identificar a defasagem entre crescimento econômico e acesso aos benefícios sociais. É nessa época também que se acentuam as desigualdades na distribuição de renda, agravando a situação de pobreza de amplas camadas da população.

É, ainda, na década de 70 que o processo inflacionário se acelera, ocasionando perdas no poder de compra dos salários, atingindo de forma brutal as famílias de baixa renda.

Décadas anteriores a 70 marcaram aspectos profundos na sociedade brasileira repercutindo nas diferentes esferas da vida familiar, como: década de 40 - uma queda rápida da fecundidade que, de forma progressiva, atingiu todas as camadas sociais, afetando de forma intensa a composição e tamanho das famílias. RIBEIRO et al (apud Kaloustian, 1994, p.136).

A crise econômica da última década obrigou as famílias a repensarem suas estratégias de vida, sobretudo no que se referia à

As autoras trabalham com dados estatísticos produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para apontar alguns dos principais aspectos das transformações que se processaram nas famílias brasileiras, em que foram identificadas as principais mudanças ocorridas na composição e no tamanho das famílias, no decorrer dos anos 80, sendo constatada a redução do peso das famílias constituídas por casal com filhos, que se fez acompanhar pelo crescimento de formas alternativas de organização doméstica, que em 1981 o modelo tradicional de família representava 65% do total das unidades domésticas⁴ tendo uma redução relativa de 6,3% durante o período, passando para 60,9% em 1990.



Fonte: IBGE/DEISO/PNDA (Kaloustian, 1994, p.136).

⁴ Considera-se como unidades domésticas o conjunto constituído por famílias, pessoas que moram sozinhas e duas ou mais pessoas que moram juntas sem relação de parentesco.

A crise sócio-econômica, político e cultural mundial tem influenciado na degradação dos valores da sociedade humana e, como conseqüência, a principal vítima tem sido a família; os efeitos são traduzidos no desamparo à criança e ao adolescente.

Existem milhões de crianças abandonadas no Brasil e que por trás dessas estão suas famílias desamparadas, negligenciadas em seus direitos. Essas leis encontram dificuldades não só na ordem econômica, como também segundo Becker (1994) na ordem política e ideológica.

Política pela resistência que tem de empreender contra o autoritarismo e a perversidade do sistema; e, *ideológica*, uma vez que as diferenças étnico-culturais que embasam as diversas formas de organização familiar não são respeitadas.

O consenso a respeito da família como *locus* privilegiado para o adequado desenvolvimento humano está consagrado em documentos internacionais e, no caso do Brasil, em sua Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

No preâmbulo da Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança, segundo Becker (1994), os Estados partes se declaram convictos de que a família enquanto elemento básico da sociedade e meio natural para o crescimento e bem-estar de seus membros, em particular, das crianças, deve receber total proteção e assistência para que possa assumir, de forma plena, as suas responsabilidades na comunidade. E

também reconhecem que “a criança deve crescer no seio da família, para seu pleno desenvolvimento”. (Becker, 1994, p.61)

A família, como grupo social, não é percebida, como um fim em si mesma, mas pelas suas funções de oferecer condições de desenvolvimento a seus membros, em especial, às crianças. Só que o problema reside na miséria da família, na sua incapacidade de atender às necessidades básicas de seus membros. Tal situação faz com que essas crianças, sem teto, sem referência, sem futuro e sem o direito à individualidade procurem moradas sob pontes e ao relento, se tornando bandos, em famílias, gerando filhos de rua e na rua. No dizer de Silva (1992) há, no Brasil, 25 milhões de crianças que moram em favelas e 21 milhões sem escolas, ou abandonadas.

Para Costa (1990), essa situação acaba por gerar um processo de marginalização da criança, estigmatizando-a como “menor abandonado”, “menor desassistido” e “menor em situação irregular judicialmente declarada”.

Foi a partir da era republicana que a questão do menor passou a ser discutida juridicamente com o aprimoramento da legislação, e isto devido a uma mentalidade que predominava na época, em que o “problema social era caso de polícia”. E essa associação problema social/caso de polícia, fez com que o atendimento dispensado ao “menor” surgisse sob uma mentalidade correcional-repressiva.

Assim, o "menor" era visto como ameaça social e o atendimento a ele, dado pelo poder público, tinha por finalidade corrigi-lo, regenerá-lo, reformá-lo, a fim de devolvê-lo ao convívio social, livre de qualquer vestígio de periculosidade, agora, sim, como cidadão respeitador da ordem, da lei e da moral. Essa mentalidade perdurou e cristalizou-se no SAM - Serviço de Assistência ao Menor, do Ministério da Justiça.

Em 1964, o regime militar vai intervir nesta realidade que se apresentava alarmante, a fim de revertê-la. Em 1º de dezembro de 1964, é publicada a lei nº 4.513, da qual saem as diretrizes e bases para uma Política Nacional do Bem-Estar do Menor - PNABEM. E para implementar tal programa com orientações do diploma legal é criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM, como órgão normativo Federal e, nos estados, são criados os órgãos executores, geralmente sob a denominação de FEBEM(s) - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor.

Nesse período é registrado uma modernização na vida brasileira, uma nova maneira de entender e intervir nessa realidade.

Daí que o enfoque, outrora correcional-repressivo, que via no menino uma ameaça social, agora é substituído pelo enfoque assistencialista, que passa a percebê-lo como um carente, um ser privado de tudo. E sob essa visão, o atendimento pautou-se pela tentativa de restituir a criança e ao jovem tudo o que lhe havia sido sonegado no âmbito das relações sociais. Levando a criação dos centros de triagem,

nas capitais, e das redes oficiais de internatos, no interior, como modelo básico de atendimento público ao menor em todo o país.

Acontece que a FUNABEM, ao ser criada, herdou do órgão antecessor, além dos prédios e equipamentos, a cultura organizacional do passado. Essa determinou que, na prática, o modelo correccional-repressivo de atendimento, de fato nunca fosse superado. O modelo assistencialista conviveu com as práticas repressivas herdadas do passado.

Já com o início do processo de abertura democrática, final dos anos 70, surge, entre os educadores e trabalhadores sociais da área, um movimento em prol da criança e do adolescente, onde o menino deixa de ser visto como um feixe de carências e passa a ser percebido como sujeito de sua história e a de seu povo. Agora não se pergunta mais o que ele não é, o que ele não sabe, o que ele não tem, e o que ele não é capaz. Pergunta-se, sim, o que ele é, como ele sabe, o que ele traz e do que ele é capaz.

Acontece, porém, que nenhuma dessas fases eliminou a anterior, em que o padrão de atendimento a crianças e a jovens em dificuldade, baseadas no processo de institucionalização, ditadas pelas leis 4513/64 (PNABEM) e a 6697/79 (FUNABEM), começam a provocar rejeição tanto ética quanto politicamente, por parte da sociedade, preocupados com a questão dos Direitos Humanos.

Segundo Costa(1986,p.20):

o ciclo apreensão/triagem/rotulação e confinamento começa a ser conhecido seja pela perversidade de suas práticas seja pela ineficiência de seus resultados.

Convencidos da inadequação da proposta colocada pela FUNABEM, educadores, trabalhadores e técnicos da área optaram pelo trabalho com crianças e adolescentes que estivessem em risco pessoal e social em suas próprias comunidades. De acordo com as políticas da época, um grande programa nacional é estruturado de forma centralizadora, vertical e padronizadora, era o Plano de Integração ao Menor da Comunidade - PLIMEC, implantado em todo o país através dos Núcleos Preventivos, e tinha por objetivo atender a criança e o adolescente em seu meio de origem, evitando que esses, levados à necessidade de atender a sobrevivência de suas famílias, acabassem se tornando trabalhadores de rua ou fizessem da mesma o seu espaço de moradia e luta pela sobrevivência.

Entretanto, a padronização e o verticalismo no PLIMEC, fortaleceram de forma excessiva a proposta que os núcleos preventivos propunham, não permitindo a adaptação de demandas, que a realidade local apresentava., ocasionando o fracasso do plano a nível nacional, provocando reflexões, críticas, e avaliações que passaram a ter importância na década seguinte, no curso dos acontecimentos, promovendo a ascensão do movimento social.

O avanço dessas reflexões permitiu visualizar a situação problemática da infância e adolescência no Brasil, mostrando que por trás desses meninos e meninas de rua estavam as famílias de periferia ou de zonas rurais, vivendo em condições sub humanas de bem-estar e dignidade. A compreensão de tais fatos conduzia a uma abordagem do processo de reversão à política brasileira de atendimento aos direitos da infância e juventude, necessitando mudanças.

O primeiro passo para a mudança foi através da mobilização de um grupo de técnicos do UNICEF, FUNABEM, e SAS, a darem início ao Projeto de Alternativas de Atendimento de Rua, desenvolvendo uma estratégia de ensino/aprendizagem, denominada *SEMITÁRIO*⁵.

Somente com o *I Seminário Latino-Americano de Alternativas comunitárias de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua*, percebe-se que o sistema de atendimento alternativo era a melhor prática, em oposição ao modelo assistencial convencional imposto pelo Código de Menores e pela Política Nacional do Bem-Estar do Menor.

A partir daí surgiu o *Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua*, com organização locais e estaduais realizando o I Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, em Brasília, em que foram discutidos assuntos como: saúde, família, escola, sexualidade, direitos, violência, em que eram denunciadas as constantes e sistemáticas formas de violação dos seus direitos na família, nas ruas, na política, na justiça e nas

⁵ **Seminário e Estágio, em que permitia a reflexão conjunta e aprofundada, através de oficinas, reuniões e encontros**

instituições do bem-estar do menor, mas denunciaram também a violência da falta da terra, a falta de salário digno para os pais, como também a falta de trabalho, habitação e escolas.

Diante da gravidade da situação e do nível de conscientização do pessoal da área, houve a percepção de que era boa hora de iniciar a luta pelos direitos, no campo do Direito, da criança e do adolescente.

A convocação da Assembléia Nacional Constituinte foi o momento de colocar o Estado Democrático de direito a trabalhar em favor das crianças e adolescentes no Brasil, através da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8069/90, enquanto conjunto de instrumentos jurídicos, objeto de interesse por parte de todas as pessoas, grupos e instituições que atuam na área de promoção e defesa dos direitos da Infância e Adolescência no Brasil.

Assim, em 05 de outubro de 1988, o Brasil incorpora em sua carta magna os elementos essenciais, condensados no caput do artigo 227 da Constituição Federal, onde se lê:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e ao criar condições para a formulação de

uma política voltada para as necessidades da infância e da adolescência.

CAPÍTULO II

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei

8.069/1990

1 - Preliminares

Neste capítulo, nossa intenção é comentar o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, mostrando que ele surge como uma nova lei à área da infância e juventude.

Para tanto, trataremos das mudanças em relação ao atendimento à criança e ao adolescente. Será abordada a participação popular como co-participante em todo o movimento de formulação do Estatuto, bem como a formação de conselhos de Direitos e Tutelares, e a importância dos mesmos enquanto órgãos de proteção.

Além disso, trabalharemos as formas de atendimento à área da infância e adolescência, privilegiando as medidas de proteção, onde encontra-se o Projeto Casa-Lar objeto do nosso trabalho.

2 - Considerações sobre as Inovações no Estatuto

Como apontamos no capítulo anterior, após a Declaração dos Direitos da Criança, ONU/1959, desencadeou no país um forte movimento de conscientização, que se alastrou, no sentido de rever o trato à infância e adolescência, tanto na esfera das políticas públicas como na esfera das políticas privadas, ambas, contaminadas pelo clima autoritário e centralizador da época.

O Brasil só conseguiu implementar uma política que ia ao encontro da Organização das Nações Unidas - ONU, em 1990, com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesse ínterim, as políticas em torno da Infância e Adolescência tiveram um caráter centralizador, autoritário, que privou a participação da sociedade de intervir na realidade de milhares de crianças e adolescentes brasileiros, onde esses eram vistos como ameaça social. Segundo Costa (1989, p.45):

o atendimento a ele dispensado pelo poder público tinha por fim corrigí-lo, regenerá-lo, reformá-lo pela reeducação, a fim de devolvê-lo ao convívio social desvestido de qualquer vestígio de periculosidade.

Somente em 1990, trinta e um anos após a Declaração da ONU, só que agora reforçada por uma convenção internacional de 1989, o Brasil

cria o Direito da Criança e do Adolescente, fundamentado na participação do povo e respaldado em Lei Federal que coloca deveres do Estado brasileiro, da Família e da Sociedade a serviço dos direitos constitucionais à área da Infância e Adolescência, sempre que houver omissão ou violação dos seus direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente tem como concepção sustentadora a chamada Doutrina de Proteção Integral defendida pela ONU e com base na Declaração Universal dos Direitos da Criança. Esta doutrina afirma o valor intrínseco da criança como ser humano; a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; o valor prospectivo da Infância e da Juventude; como portadoras da continuidade do seu povo e da espécie, e o reconhecimento da sua vulnerabilidade que torna as crianças e adolescentes merecedoras de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, o qual deverá atuar através de políticas específicas para a promoção e defesa de seus direitos (...) (COSTA, 1989, p.08)

Essa nova lei rompe com os métodos e processos de elaboração legislativa que vigoraram durante séculos em nosso país. Ela foi apontada desde o princípio, segundo Costa (1989, p.78) como a "CONSTITUIÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO BRASIL".

Considerando por um lado o código de menores, elaborado em 1979, de maneira geral, podemos verificar que o Estatuto da Criança e do Adolescente avança quando:

- Supera a visão penal em favor da visão social;
- Entende a criança e o adolescente como portadores inalienáveis e incondicionais de direitos e prioridades absolutas;
- Deve ser instrumento específico de prevenção e ressocialização, não de punição e cerceamento;
- Marca o compromisso de todos (sociedade, família e órgãos públicos) em prevenir e abrir a questão social da criança e do adolescente, definidos estes como “pessoas em desenvolvimento”, dotados dos respectivos direitos de se desenvolverem plenamente;
- Funda uma Justiça da Infância e da Juventude, voltada mais à questão social desta população, do que para a postura penal;
- Propõe a participação da comunidade, apelando para figuras de conselhos para a necessidade de mobilização social.

2.1 - Nova Visão da Criança e do Adolescente

Com a nova Carta Constitucional, o ECA traz três avanços fundamentais, quando passa a considerar toda criança e adolescente:

- ◆ Sujeitos de direitos;
- ◆ pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e
- ◆ prioridade absoluta.

2.1.1 - Sujeitos de Direitos

Sujeitos de direitos significa que a criança e adolescente têm direito ao respeito, à dignidade, à liberdade, o que não ocorria até então.

2.1.2 - Pessoas em Condição Peculiar de Desenvolvimento

Pessoas em condição peculiar de desenvolvimento significa que, além de todos os direitos de que desfrutam os adultos e que sejam aplicáveis à sua idade, a criança e o adolescente ainda têm direitos especiais decorrentes do fato de que:

- ◆ a criança e o adolescente ainda não têm acesso ao conhecimento pleno de seus direitos;

- ◆ ainda não atingiram condições de defender seus direitos frente às omissões e transgressões capazes de violá-los;
- ◆ não contam com meios próprios para a satisfação de suas necessidades básicas.

2.1.3 - Prioridade Absoluta

Aqui entende-se prioridade absoluta, como:

- ◆ Primazia em receber proteção e socorro em qualquer circunstância;
- ◆ procedência no atendimento por serviço ou órgão público de qualquer poder;
- ◆ preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas;
- ◆ destinação privilegiada de recursos públicos às áreas relacionadas com a proteção da infância e da juventude.

Portanto, o ECA se aplica a todos os menores de dezoito anos, em qualquer situação, sem levar em conta sua situação irregular, e ao considerar toda criança e todo adolescente, já que todo menor está sob sua tutela, como cidadão de direitos e deveres.

ECA - art. 2º “Considera-se criança, para efeitos desta Lei a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade...”.

2.2 - Mudanças na Legislação e Implementação do Estatuto

Quanto às mudanças introduzidas pelo estatuto é necessário salientar que elas se dividem em três grupos:

- Mudanças de Conteúdo
- Mudanças de Método e
- Mudanças de Gestão.

2.2.1 - Mudanças de Conteúdo

O Estatuto da Criança e do Adolescente acrescenta novos conteúdos às políticas públicas para essa área.

Assim como há a defesa jurídico-social para as crianças e adolescentes envolvidos em questões legais, há programas e ações de atenção médica, psico-social e jurídica às crianças e adolescentes vitimizados.

O Estatuto inova ao organizar e hierarquizar as ações em favor da criança e do adolescente, dividindo-as em:

1. *Políticas Sociais Básicas* - são direitos que deveriam ser de todos e dever do Estado como saúde, educação, esporte, cultura e lazer.

2. *Políticas Assistenciais* - destinadas àquelas crianças ou adolescentes que necessitam de: complementação alimentar, abrigo ou programas de capacitação e iniciação ao trabalho para adolescentes pobres.

3. *Política de Proteção Especial* - destinada ao atendimento às crianças e jovens em circunstâncias especialmente difíceis, em razão de sua conduta ou da ação ou omissão dos adultos.

O Estatuto reflete o momento histórico brasileiro da população infanto-juvenil. É uma lei exigente em suas normas. Contempla em seu conteúdo, na parte geral, as normas e disposições preliminares dos direitos fundamentais e da prevenção.

As disposições preliminares tratam da definição de criança e adolescente, dos deveres da família, sociedade e poder público e da forma como as entidades e os cidadãos exigirão, em qualquer circunstância, o tratamento adequado.

Os direitos fundamentais mostram de forma minuciosa o *como* cobrar essas condições e tratam do direito à vida, à saúde, à liberdade, à

convivência familiar e comunitária, à educação e cultura, à profissionalização e à proteção ao trabalho.

A prevenção trata de assuntos ligados à obrigação em prevenir a ameaça ou violação dos direitos da Infância e Adolescência.

Já a parte especial trata da política de atendimento, da prática do ato-infracional (medidas sócio-educativas), das medidas de proteção, das medidas pertinentes aos pais e responsáveis, do Conselho Tutelar, do acesso à justiça, dos crimes e das infrações administrativas com relação ao atendimento à crianças e adolescentes, em circunstâncias especialmente difíceis.

2.2.2 -Mudanças de Método

No campo do atendimento às crianças e adolescentes, o Estatuto substitui o assistencialismo vigente por um conjunto de propostas de trabalho sócio-educativo, baseadas em noções de cidadania e de pessoa em condições de desenvolvimento. E, ainda, na ampliação das medidas aplicáveis ao adolescente, autor de ato infracional e no estabelecimento do período máximo de internação do mesmo.

O Estatuto institui os chamados *Conselhos Tutelares*, órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do

adolescente, cujos membros serão eleitos pelos cidadãos locais para o mandato de 3 (três) anos. Suas funções são eminentemente sociais, cabendo a ele atender os casos de queixa contra ameaça ou violação de direitos individuais, com plenos poderes em requisitar os serviços e fiscalizar entidades governamentais e não governamentais de atendimento à população infanto-juvenil.

O Conselho Tutelar é constituído por uma equipe instituída pelo município para zelar pela garantia dos direitos individuais de crianças e adolescentes, bem como a cobrança dos deveres da família, da sociedade e do Estado.

2.2.3 -Mudanças de Gestão

O ECA introduz significativas mudanças na gestão da política de atendimento à Infância e à Juventude no Brasil. Ele apresenta dois princípios básicos:

- Descentralização político-administrativa;
- Participação da população por meio de suas organizações representativas através de conselhos (municipais, estaduais e federais); manterá fundos e municipalizará o atendimento.

Quanto à descentralização político-administrativa, a Constituição limitou as ações da União, restringiu as funções dos estados e municípios e ampliou as responsabilidades do município e da comunidade.

Dessa forma, a coordenação e as normas gerais cabem à esfera federal, e a coordenação e execução às esferas estaduais e municipais, bem como às entidades beneficentes e de assistência social.

Segundo Costa (1989), não cabe à União a execução direta de programas de atendimento, como acontece hoje, sendo seu novo papel a emissão das *Normas Gerais* e à *Coordenação Geral da Política*. As normas gerais, segundo a nova lei, será feita pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente. Este é um órgão paritário (metade governo e metade sociedade), deliberativo, fiscalizador das políticas e controlador das ações.

A coordenação geral da política será realizada por um organismo técnico que operacionalizará as diretrizes e normas do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente.

No que se refere à esfera estadual, caberá a cada estado adaptar-se às normas federais, de acordo com sua realidade local. A coordenação será feita de forma a concluir o trabalho já desenvolvido pela União. A execução direta de programas do governo estadual ocorrerá de forma adicional ao trabalho desenvolvido pelo município e as entidades não governamentais.

A esfera municipal caberá a coordenação local e a execução direta das políticas e programas em parceria com entidades não governamentais. Portanto, o perfil da nova política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, está delineado no Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece:

- a criação de Conselhos municipais, estaduais e nacional da criança e do adolescente, enquanto órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação paritária, por meio de organizações representativas;
- manutenção de fundos municipais - FIA (Fundo da Infância e Adolescência), estaduais e nacional, ligados aos conselhos de defesa da criança;
- criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa e;
- municipalização do atendimento.

Para Costa (1990, p.14):

(...) a melhor maneira encontrada de assegurar a participação da população através de suas organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações, foram os conselhos paritários e deliberativos em todos os níveis: municipal, estadual e federal (...).

3 - Medidas de Proteção Especial

As medidas de proteção são providências adotadas pelas autoridades com poderes especiais, sempre que crianças e adolescentes tiverem seus direitos violados ou ameaçados, seja por ação ou omissão do Estado pela falta , omissão ou abuso dos pais/responsáveis, ou em razão da própria conduta.

Entre as principais medidas de proteção contempladas no art. 101 do ECA, podemos destacar:

- I. encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II. orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- III. matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento de ensino fundamental;
- IV. inclusão em programas comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V. requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI. inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos;

VII. abrigo em entidade e

VIII. colocação em família substituta.

A aplicação dessas medidas é realizada tanto pelos Conselhos Tutelares como pelo poder judiciário, onde se tem presente que:

- o objetivo é a proteção à criança e ao adolescente;
- como medidas de proteção podem ser aplicadas várias medidas ao mesmo tempo e podem ser substituídas a qualquer momento;
- na aplicação das medidas de proteção deve-se privilegiar as que visam ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- é necessário verificar se a situação da criança é regularizada no registro civil;
- é imprescindível a integração entre o abrigo e as demais medidas de proteção. Para tanto, os conselhos locais devem ter agilizado a implementação dos demais serviços.

3.1 - Abrigo

Art. 101 do ECA (1990):

Parágrafo Único - o abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para

colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade.

O abrigo é um lugar que oferece proteção, uma alternativa de moradia provisória, dentro de um clima residencial, com um atendimento personalizado, em pequenas unidades, para pequenos grupos de crianças.

No artigo 92, o Estatuto determina os princípios e critérios que devem orientar esse programa, são eles:

- I. preservação dos vínculos familiares;
- II. integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III. atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV. desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V. não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI. evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII. participação na vida da comunidade local;
- VIII. preparação gradativa para o desligamento e,
- IX. participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

O abrigo é um programa que se caracteriza por propiciar às crianças e adolescentes a oportunidade de participar na vida da comunidade, através da utilização de recursos como escolas, áreas de lazer, centros médicos e quadras esportivas...

É um programa que faz parte de toda uma rede de atendimento, que visando atingir a eficiência no atendimento à população infanto-juvenil, se utiliza de diversos serviços da comunidade, bem como necessita da realização de um trabalho articulado com outros órgãos públicos como os Conselhos Tutelares, a Justiça da Infância e da Juventude e os programas de políticas sociais do município. Para Ziliotto & Carvalho (1993, p.23):

o abrigo é idealmente uma medida provisória de proteção que pressupõe um contínuo empenho no restabelecimento para a criança, da possibilidade da vida familiar e da construção de seu projeto de vida.

A questão da provisoriedade e transitoriedade da criança ou do adolescente no abrigo está inteiramente relacionada à história singular de cada criança. Assim como existem crianças que terão uma permanência breve, há aquelas que poderão ter uma permanência continuada, que poderá durar meses ou ainda anos.

3.1.1 - Tipos de Abrigos

Existem vários tipos de abrigos, cada um com características e especificidades próprias. Podem ser classificados a partir de três critérios:

- a) pelo tamanho das unidades e capacidade de atendimento;
- b) pela especialização do atendimento oferecido e
- c) pelo tempo de permanência da criança.

Segundo o Estatuto, o abrigo deve oferecer o atendimento em pequenas unidades, descartando tipos de atendimento realizados em grandes instituições.

As novas alternativas que estão surgindo são as *casas* inseridas nas diversas comunidades as quais possuem banheiros, cozinha, dormitórios, quintal, sala e estejam em plena condição de habitabilidade, segurança e higiene.

a) De acordo com sua capacidade de atendimento essas casas são classificadas em dois tipos:

1. *Casas pequenas* - por abrigar até 20 crianças ou adolescentes;
2. *Casas de porte médio* - por abrigar no máximo, 35 crianças.

Mas há casas em que variam as proporções de crianças abrigadas, pelo fato de o Estatuto não definir o número exato de crianças e adolescentes que possam morar no abrigo, apenas recomenda a não massificação do atendimento⁶, de forma a preservar a sua individualização.

O abrigo, segundo Ziliotto & Carvalho (1993) deve proporcionar atendimento personalizado e em pequenos grupos, possibilitando que as crianças abrigadas utilizem dos recursos do bairro e se insiram na vida da comunidade.

A implementação dessas casas está diretamente relacionada à problemática e à realidade de cada município. Dependendo da situação em que se encontram essas crianças e adolescentes, muitas vezes um programa de abrigo não se faz tão necessário quanto um programa como o "lar hospedeiro" ou "república". São dois programas de atendimento diferente do abrigo, que é uma guarda institucionalizada.

O lar hospedeiro caracteriza-se por ser um programa de colocação da criança em famílias substitutas da própria comunidade, sob regime de guarda familiar. E a república é uma forma de atendimento não convencional, são casas de pequeno porte que funcionam como repúblicas para adolescentes.

⁶ Ver Anexo 1

Nesse programa, a entidade garante a infra-estrutura, o apoio e a orientação dos educandos, e, se necessário, o apoio econômico para os adolescentes abrigados, que por sua vez recebem acompanhamento dos educadores, nos estudos, trabalho, limpeza e manutenção da casa.

b) O abrigo de acordo com a especificidade do atendimento destina-se a qualquer criança ou adolescente que necessite de apoio e proteção, ou de um atendimento especializado. Pode-se distinguir dois tipos de abrigo:

1. *de atendimento convencional* - a qualquer criança ou jovem;
2. *de atendimento especializado* - à crianças e jovens que necessitam de atenção especializada por possuírem comprometimentos físicos e mentais, ou por terem sofrido traumas produzidos por violência sexual, maus tratos, ou por possuírem doenças infecto-contagiosas, como a AIDS.

O encaminhamento da criança ou do adolescente a esse tipo de abrigo ocorre somente em circunstâncias especiais, em que sua própria proteção e o tratamento de suas deficiências exijam ações especializadas, o que não ocorre em um abrigo comum, por não ter condições de atender essa criança ou esse adolescente.

Segundo Ziliotto & Carvalho (1993, p.34):

este tipo de abrigo necessita estar em relação mútua com programas de saúde, educação e com a própria comunidade,

para que consiga dar o atendimento necessário às crianças e adolescentes que dela precisam.

c) O abrigo de acordo com o tempo de permanência da criança divide-se em dois tipos:

1. Permanência breve - oferecido para crianças que, num curto período de tempo, apresentam condições de retorno à família de origem, ou de sua integração numa família substituta. Esse tipo de abrigo apresenta-se de diversas formas: em casas que abrigam crianças e adolescentes sem distinção de idade e sexo (mista); em casas divididas de acordo com faixas etárias e em casas destinadas exclusivamente para adolescentes, sendo esta dividida de acordo com o sexo.

2. Permanência continuada - são destinadas tanto a crianças ou adolescentes que já tendo passado por um abrigo de permanência breve, não possuem condições à integração familiar a curto prazo. É também para crianças órfãs e abandonadas, que por qualquer motivo não conseguiram ser colocadas, ainda, numa família substituta, ou aquelas que se encontrem em risco pessoal e/ou social, devido aos maus tratos, violência, negligência, e que necessite de um abrigo até que sua situação seja definida.

O abrigo de permanência continuada é um espaço que se constitui, a partir do ingresso da criança ou do adolescente, em um ponto de referência dos mesmos. Nesse tipo de abrigo, o número de crianças e adolescentes é sempre menor que outros abrigos, pois são flexibilizados os critérios de convivência entre irmãos, para que haja uma atenção mais individualizada, e para que essas crianças e adolescentes tenham possibilidade de passarem um tempo com famílias guardiãs da comunidade. Ao abrigo de permanência continuada denomina-se *Casa-Lar*. A Casa-Lar constitui-se em uma alternativa de atendimento a crianças e adolescentes em regime de abrigo.

Em Florianópolis, capital catarinense, essa medida de proteção, denominada abrigo, vem sendo implementada através do programa Casa-Lar, que atualmente se faz presente no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social. Essa medida rompe, definitivamente, com os modelos tradicionais de atendimento à infância e adolescência e com a "lógica" das grandes e massificantes instituições, de maneira a propor uma nova forma de ação, onde o atendimento personalizado e em pequenos grupos ou unidades inseridas na comunidade, constitui-se a essência dessa medida.

O Estatuto prevê que dentre as medidas de proteção estão as *Casas-Lares*, local do nosso estágio e que tem-se constituído em um desafio de

implementação. É esse desafio que abordaremos no próximo e último capítulo.

CAPÍTULO III

A CASA-LAR COMO ALTERNATIVA DE ATENDIMENTO/ CASA-LAR/COQUEIROS:

1 - Preliminares:

O Projeto Casa-lar nasceu no Estado de Santa Catarina em 1987, com técnicos da antiga e extinta FUCABEM, que na época encontrava-se em processo de desativação. Porém, o projeto só veio a ser executado em 1991, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, através da Secretaria da Justiça e Administração, via Diretoria da Justiça e Administração, e com a participação direta da Gerência de Apoio a Programas de Proteção à Criança e ao Adolescente, implantando a primeira Casa-lar no Estado, com localização na região do Roçado.

Algumas crianças do Centro Educacional Dom Jaime de Barros Câmara, conhecido como Centro Piloto, foram transferidas para a então Casa-lar, visto que a instituição encontrava-se com super lotação, tornando o trabalho com aquelas crianças e adolescentes muito massificante. E foi pensando na necessidade de dar uma atenção mais individualizada às crianças que chegavam na instituição, e para atender a uma demanda grande de procura por estas instituições, que a Casa-lar foi pensada.

A Casa-lar constituiu-se em uma alternativa de atendimento a crianças e adolescentes em regime de abrigo, dentro das novas regras legais estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Tem como objetivo aproximar a criança e o adolescente, órfão, abandonado, maltratado ou com fracos vínculos familiares, da sua realidade, assegurando-lhe um lar e condições de participar na vida social e cultural da comunidade.⁷ Florianópolis conta, atualmente, com sete (7) Casa-lares, mantidas por diferentes órgãos e com orientações diversificadas, e estão localizadas em diferentes regiões. Na região de Coqueiros há duas Casa-lares mantidas pela Paróquia Nossa Senhora do Carmo e Secretaria do Desenvolvimento Social e da família. Uma dessas casas se destina a meninas e, a outra, a meninos. As outras casas funcionam da seguinte forma: na região de Palhoça (2), na região do Roçado (1), no Carianos/Aeroporto (1), no bairro Santa Mônica (1) e em Biguaçu (1).

Dada a diversidade de orientação e funcionamento das Casa-lares, nos ateremos nesse estudo, considerando que a nossa experiência aconteceu na Casa-lar Nossa Senhora do Carmo, região de Coqueiros, onde no próximo item, centralizaremos o estudo.

A Casa-lar/Coqueiros⁸ surgiu a partir da experiência de duas moradoras e colaboradoras da comunidade que, encarregadas de dinamizar a ação social da Paróquia de Coqueiros, desenvolveram uma experiência de atendimento a crianças e adolescentes da favela da via

⁷ PROJETO CASA-LAR. Secretaria da Justiça e Administração.

⁸ A partir daqui, toda vez que aparecer Casa-lar/Coqueiros, fica subtendido Casa-lar Nossa Senhora do Carmo/Coqueiros.

expressa. Essa experiência desvelou a necessidade de escola, abrigo, moradia, alimentação, vestuário e tantas outras necessidades, dada a carência apresentada por essa população.

Através desse trabalho, as duas moradoras do bairro, juntamente com o padre da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, deram início à primeira Casa-lar na região de Coqueiros.

Assim, em 1994 a Casa-lar/Coqueiros foi inaugurada para atender crianças e adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de sete (7) a dezesseis (16) anos, com capacidade para 10 meninas. A manutenção da casa, desde então, é realizada pelo setor público, setor privado e através da participação da comunidade.

O setor público se encarrega do pagamento do salário da funcionária de serviços gerais, bem como colabora com o aluguel do imóvel. O setor privado contribui com a distribuição de alimentos que acontece semanal e mensalmente.

A comunidade local tem participação efetiva e constante. Ela é responsável pela coordenação da casa, através de duas coordenadoras. Além disso, são os voluntários dessa comunidade que desenvolvem diversas atividades do cotidiano de casa como, pintura em panos, bordados, crochês, tecelagem artesanal e outras atividades, como, reforço escolar e ensino religioso. Da comunidade também advém outros recursos para o atendimento das necessidades das crianças e adolescentes alojadas no abrigo, tais como: auxílio médico, odontológico e psicológico. Quando se

faz necessário são utilizados os serviços do programa Único de Saúde - SUS. E através de rifas, bingos, exposições dos trabalhos executados pelas meninas em feiras de artesanato, patrocinados pela própria comunidade juntamente com a paróquia, a casa vem se mantendo, e dentro do possível, satisfazendo as necessidades das crianças e adolescentes abrigadas.

Para uma melhor compreensão do que trata o projeto Casa-lar e de sua proposta de atendimento, explicitaremos algumas considerações sobre a Casa-lar/Coqueiros - sua dinâmica e funcionamento, sua prática de atendimento e falaremos a respeito das crianças e adolescentes a quem ela atende.

2 - Considerações sobre a Casa-lar/Coqueiros:

A Casa-lar/Coqueiros é uma entidade filantrópica, não governamental, que oferece abrigo a crianças e a adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social. Oferece uma alternativa de moradia provisória dentro de um clima residencial, oportunizando a convivência comunitária através dos recursos da comunidade como, escola, creches e igreja. Segundo o Estatuto (1990), no seu artigo 101, parágrafo único:

O abrigo é considerado uma medida de proteção provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para

posterior colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

A Casa-lar prerroga o retorno da criança ou do adolescente à sua família de origem, mas sempre que essa possibilidade for descartada, tenta-se a colocação em família substituta.

Em seu artigo 92, o estatuto

reitera sempre a necessidade de preservação e/ou reestabelecimento dos vínculos familiares e da convivência comunitária e familiar, por considerar que a família apresenta vantagens para o desenvolvimento da criança.

As crianças e adolescentes, que chegam à Casa-lar, são encaminhadas via conselho Tutelar ou por decisão judicial da Vara da Infância e da Juventude. Caso a criança ou o adolescente se encontrem em estado de abandono social ou desprotegidas, as entidades que prestam programas de abrigo poderão, em caráter de urgência, acolhê-las, comunicando às autoridades até 48 horas depois.

As entidades que mantenham programa de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil...
(ECA, 1990, artigo 93).

Essas crianças e adolescentes, que chegam à Casa-lar, são retiradas de seus lares, por terem seus direitos violados ou ameaçados, impossibilitando sua presença em um ambiente que coloca em risco sua sobrevivência. Neste caso, a retirada pode ser provisória ou permanente. Há casos em que a retirada se torna inevitável e urgente.⁹

A Casa-lar/Coqueiros mantém atendimento durante 24 horas. Tem capacidade para atendimento de 10 meninas, mas sempre é solicitado o abrigo de um maior número de crianças e adolescentes com idade variando entre sete (7) e 16 (dezesesseis) anos. A grande maioria dessas meninas são provenientes da micro-região catarinense, o que contraria as regras do Estatuto e do próprio projeto Casa-lar, que segundo Ziliotto & Carvalho (1993, p.42):

É condição indiscutível que para critério de admissão das crianças e adolescentes ingressarem no abrigo, que sejam do próprio município ou micro região.

A Casa-lar/Coqueiros localiza-se em um bairro nobre da região Florianopolitana - o de Coqueiros -, próximo aos meios de transporte e de serviços públicos de saúde, educação e lazer. É uma residência simples e com boas condições de higiene e salubridade.

A casa é composta por três quartos, equipada com armários, cômodas e beliches, perfazendo um número de cinco beliches, dez camas,

⁹ Ver Anexo 2

para zelar pela privacidade e conforto de cada menina. Há, ainda, uma cozinha e uma pequena área de serviço, equipadas com eletrodomésticos.

A área social da casa é composta por uma sala de estar, onde as meninas fazem suas refeições diárias, bem como é utilizada também para as horas de estudos, afazeres escolares e para assistir à televisão.

Para uma melhor compreensão do que trata o projeto Casa-lar, abordaremos, no próximo item, o funcionamento e dinâmica da Casa-lar, e o papel do serviço social nesse projeto.

2.1 - Dinâmica e Funcionamento

O funcionamento da casa é garantido pela presença de uma funcionária contratada para fazer os serviços gerais, que trabalha e pernoita no local. Há ainda dois monitores que perfazem um trabalho de 24 horas e folgam 72 horas, em plantões diferenciados. Eles têm como objetivo acompanhar cada criança e adolescente abrigado. São responsáveis em acompanhar a alimentação, os afazeres escolares, a rotina da casa, o relacionamento das meninas entre outros afazeres. Segundo Ziliotto & Carvalho (1993, p.38):

Os educadores são por sua vez, as pessoas que acompanham o dia-a-dia das crianças e jovens abrigados. Eles se responsabilizam por cuidar, alimentar, orientar, dar apoio escolar e desenvolver atividades de lazer.

Pereira (1990) lembra que

é preciso que o educador resgate o prazer de trabalhar com a infância e adolescência e fazer disto o momento de criação e de transformação.

Ainda no que se refere ao atendimento às crianças e adolescentes da Casa-lar/Coqueiros, nos finais de semana dois grupos jovens se revezam para garantir o funcionamento e atendimento das meninas. Esses grupos se encarregam também de desenvolver atividades religiosas e recreativas como passeios, cantos e outros.

A rotina da casa se faz através de horários para as refeições, para as tarefas escolares, de lazer (inclui-se aqui todas as atividades desenvolvidas pelos voluntários), bem como os horários para dormir, levantar e ir para a escola. Essa rotina diária fica sob orientação dos educadores que estão de plantão na casa.

A participação das meninas no funcionamento da casa se dá através de um cronograma de tarefas estabelecidas e organizadas, de acordo com o horário de cada uma, pela coordenação da casa.

As meninas estudam na rede de ensino pública, em grupos escolares próximos à residência, e participam das atividades paroquiais da Igreja Nossa Senhora do Carmo, em atividades como a catequese, a crisma, o coral e outras atividades.

...Diferentemente da concepção tradicional dos internatos que possuíam os serviços dentro das instituições, é princípio fundamental do programa de atendimento em abrigo, a utilização dos recursos externos existentes na cidade (...) com certeza, para as crianças e adolescentes, esta possibilidade de ser e viver socialmente é necessária.
(ZILLOTTO & CARVALHO, 1993, p.45)

2.2 - O Serviço Social na Casa-lar/Coqueiros

O serviço social na Casa-lar/Coqueiros conta com uma Assistente social voluntária e uma estagiária de Serviço Social.

O trabalho supervisionado do estagiário está centrado no atendimento individual, grupal e no estudo dos casos atendidos. Porém, visto não serem estas ações o objeto do nosso trabalho, nos deteremos a colocar em linhas gerais cada uma delas.

Estudo de Caso

O estudo de caso tem como objetivo realizar o levantamento de todos os dados possíveis a respeito da criança abrigada de sua família e de suas condições de vida. Nesse estudo são realizados registros de ocorrências, ofícios relacionados ao caso, entrevistas individuais e

grupais com as meninas, visitas domiciliares, contatos com outras instituições.

A partir desse estudo, é feita a organização e o prontuário das meninas atendidas no projeto, são realizados também acompanhamentos de trabalho de orientação psicológica ou psiquiátrica, quando se fazem necessários. A partir do prontuário é que se analisa a situação da menina e se define o procedimento e o encaminhamento do caso. Dentre as possibilidades estão o retorno à família, a colocação em família substituta ou a profissionalização e encaminhamento para o mercado de trabalho.

Atendimento Individual

O atendimento individual tem como objetivo conhecer a menina, sua história, e oportunizar a possibilidade da mesma expressar seus sentimentos, suas angústias, expectativas em relação à sua vida e ao momento que ela está atravessando na instituição.

O atendimento individual acontece no primeiro momento que a menina chega à casa, com a finalidade de conhecê-la e estabelecer um vínculo com a mesma. Depois esses atendimentos são realizados de acordo com as demandas de cada caso.

No atendimento individual, o instrumento utilizado é a entrevista não estruturada e, geralmente é realizada no quarto das próprias meninas. Essas entrevistas são o suporte para o estudo de caso. O

atendimento individual não termina com a saída da menina da casa, pois é realizado acompanhamento às egressas.

Atendimento Grupal

A prática do atendimento grupal consiste na formação de grupos de meninas da mesma faixa etária - um grupo de nove a doze e outros de treze a dezesseis anos. Os grupos se reúnem semanalmente, para conversarem sobre temas escolhidos livremente, com o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer questão ou assunto por elas eventualmente desconhecidos. Procura-se, principalmente, conversar sobre os problemas que elas estão vivenciando. São reuniões semanais, nas quais são utilizadas técnicas de dinâmicas de grupo, cujo objetivo principal é a integração das meninas e a possibilidade de compartilharem suas dúvidas, dificuldades, problemas referentes ao relacionamento entre elas, e, entre elas e a instituição. Nesses grupo é realizada a preparação para a saída das meninas da casa.

3 - As Crianças e os Adolescentes da Casa-lar/Coqueiros

Para que se conheça quem são as crianças e os adolescentes que chegam à Casa-lar, optamos por apresentar em um primeiro momento os dados gerais referentes às meninas que estiveram na Casa-lar, no

período de março a dezembro de 1995. Em seguida, faremos o relato de alguns casos que ilustram, de forma representativa, a história de vida das meninas, bem como a vida das mesmas no interior da Casa-lar.

3.1 - Características Gerais das Crianças e Adolescentes

Considerando o levantamento de dados da população na Casa-lar/Coqueiros, realizado no período de março a dezembro de 1995, podemos observar que 43,33% das crianças e adolescentes que deram entrada na casa, tinham entre 06 e 12 anos. 30% delas estavam na faixa dos 14 aos 16 anos.

Quadro 1 - Atendimento

SEXO	IDADE					
	0 a 03	03 a 06	06 a 12	12 a 14	14 a 16	SOMA
MASCULINO	--	--	--	--	--	--
FEMININO	--	--	13	09	08	30

Em relação à procedência das meninas, os dados demonstraram que a maioria, 63,33% são da região da grande Florianópolis, mas que 36,64% são provenientes de outros municípios catarinenses, até mesmo de outros estados; fato este que torna o trabalho mais dispendioso.

Quadro 2 - Procedência

MUNICÍPIO	Nº DE MENINAS	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
CRICIÚMA	01	BIGUAÇU	03
SÃO JOSÉ	01	CHAPECÓ	01
FLORIANÓPOLIS	19	PORTO ALEGRE/RS	02
PARANÁ	01		

A questão do tempo de permanência da criança na casa é um aspecto difícil de obtenção de dados, devido à questão da transitoriedade e provisoriedade dependerem muito da história de vida de cada criança e do motivo de sua saída da casa. Durante o ano de 95 (março a dezembro), cerca de 40% das crianças e adolescentes abrigadas, ficaram na casa por um período de até 6 meses, variando para menos dependendo do caso. 30% ficaram de 6 meses a 1 ano, e 13,33% já se encontravam na casa em um período anterior ao nosso estágio, o que dificultou tabular tais dados. Há casos em que as crianças ou os adolescentes não chegam a ficar 30 dias na casa, estes formam 26,67% da demanda.

Quadro 3 - Tempo de Permanência

PERÍODO	Nº DE MENINAS
Até 06 meses	12
06 a 12 meses	06
01 a 02 anos	04
menos de 30 dias	08
outros	--

Um grande percentual das crianças e adolescentes que são admitidos na casa, cerca de 70% vem de famílias com graves problemas econômicos, com problemas de alcoolismo, mendicância dos filhos, envolvimento com drogas e, especialmente, problemas envolvendo a violência. Tal situação justifica o fato de 76,66% dos casos que são encaminhados à Casa-lar são decorrentes de maus tratos, violência e abuso sexual.

É alarmante o fato que os estupros são provocados, em sua maioria, pelos próprios pais biológicos, e que uma pequena parcela dentre os casos denunciados são culpabilizados os padrastos, avôs, primos, vizinhos e outros, geralmente pessoas conhecidas da criança.

Quadro 4 - Tipo de Admissão

TIPO	QUANTIDADE
ABANDONO	05
CARÊNCIA ECONÔMICA	21
ÓBITO DO PAI	--
ÓBITO DA MÃE	--
ÓBITO DE AMBOS	--
DESESTRUTURAÇÃO FAMILIAR	03
SEPARAÇÃO DOS PAIS	--
MÃE SOLTEIRA	--
DOENÇA DO PAI	02
DOENÇA DA MÃE	05
MAUS TRATOS	06
ESTUPRO	05
OUTROS	12

Um outro índice alarmante, foi o número de irmãos que cada uma das meninas possuíam. Cerca de 26,67% das meninas tinham de 01 a 04 irmãos, sendo que, 30% possuíam de 05 a 10 irmãos. O que mais nos surpreende é o fato de a maioria deles se abrigarem em instituições congêneres a esta, ou estarem na rua, foragidos de casa, sem dar notícias.

Quadro 5 - Número de Irmãos

QUANTIDADE	Nº DE MENINAS
ATÉ 04	08
05 A 10	09

A questão da cor foi um aspecto abordado nessa coleta de dados, pelo fato de que foi constatado um número expressivo de crianças e adolescentes de cor negra, cerca de 40%. Esse dado é significativo pois a questão do racismo é uma constante no relacionamento entre as meninas na casa. E em certos casos, como os de estupros, por exemplo, as meninas negras são as que mais denunciam.

Quadro 6 - Raça

RAÇA	Nº DE MENINAS
NEGRAS	17
BRANCAS	13

Em relação ao contato com parentes e com as visitas permitidas às meninas na Casa-lar, aos finais de semana, cerca de 30% recebiam visitas semanalmente da mãe, contra 2% daquelas que recebiam semanalmente visitas do pai. Dessas meninas, 13,32% receberam visitas semanais de outros parentes como avós, tios, irmãos e vizinhos. Não foi constatado visita de ambos os pais às meninas abrigadas nesse período. É significativo o fato de 26,67% das crianças e adolescentes nunca terem recebido sequer uma visita de qualquer parente, ou pessoas afins, durante o tempo de permanência na casa.

Quadro 7 - Número de Visitas

PARENTESCO	PERIODICIDADE			
	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	ANUAL
PAI	--	02	--	--
MÃE	09	02	--	--
AMBOS	--	--	--	--
AVÓS	01	--	--	--
IRMÃO (Ã)	--	02	02	--
TIO (A)	01	--	--	--
VIZINHOS (A)	01	--	--	--
OUTROS	02	--	--	--
NUNCA RECEBEU VISITAS	08	--	--	--

A questão da escolaridade é um outro fator que nos remete a uma análise sobre os dados apresentados. Cerca de 80% das meninas estudam no 1º grau, porém suas idades não estão compatíveis com as séries que freqüentam. São em sua maioria meninas com idades variando dos 09 aos 16 anos e que estudam na segunda e terceira séries primárias. Apenas 13,32%, desses 80%, correspondem à faixa etária equivalente à série.

Não podemos desconsiderar que há casos em que as meninas mais velhas, que tiveram seus estudos parados por algum tempo, acabaram por retornar fazendo o supletivo. Essas correspondem a 13,33% dos casos atendidos e encaminhados.

Quadro 8 - Escolaridade

GRAU	SÉRIES - QUANTIDADE								
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	SUPLETIVO
1 ^o GRAU	05	03	08	02	01	--	01	01	04
2 ^o GRAU	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Com relação às atividades educacionais, os dados mostram que do total das meninas que estiveram na casa, no período de até um ano, cerca de 6,66% optaram por atividades como a costura industrial, estando essas com idades variando entre 12 a 16 anos; cerca de 3,33% em manicure. O restante, 69,98%, em música e bordado, cursos esses que eram oferecidos por voluntárias da comunidade, que davam lições na instituição ou fora dela, como era o caso das aulas de música.

Quadro 9 - Atividades Educacionais

APRENDIZAGEM	FEMININO		
	7 a 12	12 a 14	14 a 16
COSTURA INDUSTRIAL	--	--	02
BORDADO	--	08	01
MÚSICA	--	02	03
MANICURE	--	--	01

O encaminhamento profissional das meninas que tinham de 14 a 16 anos perfazia um total de 16,67%. Dessas, 13,34% foram trabalhar como

doméstica e morar com a família, para qual trabalhavam, inclusive com direitos trabalhistas. Apenas 3,33% foram trabalhar como office girl.

Quadro 10 - Mercado de Trabalho

PROFISSÃO	IDADE			CONVÊNIOS	C/CART ASSINADA	S/CART. ASSINADA
	7 a 12	12 a 14	14 a 16			
OFFICE-GIRL	--	--	01	x	--	--
BABÁ	--	--	--	--	--	--
DOMÉSTICA	--	--	04	--	x	--
BALCONIST A	--	--	--	--	--	--
PADEIRA	--	--	--	--	--	--

3.2 - Algumas Histórias

Conforme dissemos anteriormente, apresentaremos o relato de algumas histórias. A escolha das histórias para a apresentação, se deu em função da representatividade e relevância das mesmas, bem como daquelas que apresentaram desafios para a intervenção profissional. Desta forma, passaremos a relatar três casos.

Nesses relatos, manteremos sigilo quanto à identidade das meninas. Utilizaremos apenas iniciais fictícias.

1º CASO: **I.A.F - 8 anos.**

retirada do seu convívio familiar porque seu pai biológico a molestava e abusava sexualmente desde os sete anos de idade.

Diante dessa situação, abordamos a menina para uma entrevista informal, com o objetivo de colher informações sobre o caso, bem como explicar-lhe a que se destinava o projeto Casa-lar. Iniciamos por nos apresentar e falar do porquê dela estar na casa, e perguntamos se sabia a razão de estar ali.

I nos disse que era pelo fato do seu pai ter feito aquelas coisas com ela.

(EST) - Que coisa? perguntamos.

(Ela) - Ah tia, aquelas coisa de passar a mão lá, de botar o p. na minha xoxota, de passar sabonete para não doer.

(EST) - E você achava que aquilo que seu pai fazia era correto?

(Ela) - Ah tia não sei, ele fazia isso comigo desde que eu tinha sete(?) anos, e sempre me mandava ir pro banheiro pra fazer essas coisas.

(EST) - E não havia ninguém em casa, só você?

(Ela) - Tinha meu irmãozinho, mas o pai mandava ele ir pra rua brincar senão ele batia e depois mandava eu ir pro banheiro.

(EST) - E você o que dizia?

(Ela) - Que eu não queria mas aí ele brigava e ameaçava eu com um facão se eu dissesse alguma coisa pra minha mãe.

(EST) - E você falou para a sua mãe ou para alguém?

(Ela) - Falei, mas ela não acreditava em mim, tia, ela dizia que eu falava aquilo só pra ela brigar com o pai, porque ele gostava muito de mim, e achava que eu queria que os dois brigassem.

(EST) - E foi somente para sua mãe que você contou?

(Ela) - É, tia, e só agora que a professora falou na sala sobre estupro, como era, que eu falei com ela que meu pai fazia isso comigo que ela me levou lá no S.O.S e os tios de lá me trouxeram pra cá.

Relatório de entrevista - Diário de Campo (junho/95)

A menina I deveria permanecer na Casa-lar, Nossa Senhora do Carmo, até que seu caso fosse esclarecido e até que os resultados do exame de corpo delito ficassem prontos.

Durante o período que a menina permaneceu na casa, recebia aos finais de semana, a visita de alguns de seus familiares e inclusive sua mãe que manifestava raiva e repúdio pela menina ao incriminar o próprio pai, de forma que deixava a menina constrangida perante todos.

A conduta nesse caso foi a de trabalhar com a mãe, por um lado, a idéia de que a menina era a VÍTIMA, e não o pai. Por outro lado, trabalhar a atitude da mãe ao culpabilizar a filha, o que tornava a situação ainda pior. (Inclusive I não queria depor contra o pai).

Em relação à convivência de I com outras meninas na Casa-lar foi difícil. Tínhamos constantes reclamações de suas atitudes para com as outras crianças e adolescentes da casa, ao querer manifestar seus anseios sexuais. Diante dessa situação, realizamos atendimento individual com o objetivo de trabalhar os aspectos de relacionamento.

Após esta abordagem, I melhorou seu relacionamento com as outras meninas. Porém, em relação à família e, especialmente, ao pai, a menina freqüentemente verbalizava seu desejo de ver o pai do qual sentia saudades.

Após um mês, o pai por sentença judicial foi afastado da casa e a menina retornou ao convívio familiar.

2º CASO: **C.R.O - 13 anos**

A menina chegou à Casa-lar em outubro de 1995, via S.O.S criança, após uma denúncia da mãe de uma colega de escola de C, pelo fato do pai biológico abusar sexualmente de C. O exame de corpo delito detectou o rompimento do hímen.

Logo após essa denúncia, a enteada do pai de C, de dezessete (17) anos veio denunciá-lo também por abusá-la sexualmente desde os sete anos, sendo denunciada também a tentativa de suborno que o pai de C fez à sua colega R para manter relações com ele.

A menina C morava com o pai sozinha, visto não ter mãe, e sua madrasta, que não gostava dela, estar agora separada do seu pai.

Nesse sentido, o serviço social da casa, além de providenciar atendimento psicológico à menina, realizou estudo do caso e discutiu com os técnicos do S.O.S criança que rumos dar ao caso. No estudo de caso foram envolvidas pessoas do convívio de C que pudessem esclarecer a situação.

C foi orientada sobre as normas da casa. Continuou a estudar na mesma escola. A vizinha que denunciou o caso com misto de dó e pena da menina, procurou-nos para saber se teria a possibilidade de levar C para viver com sua família até o esclarecimento e resolução do caso. Considerando a disponibilidade dessa senhora, e a ligação afetiva que existe entre sua filha e C e o fato de C não ter nenhum parente, chegamos à conclusão que o melhor para C era morar com sua vizinha, provisoriamente, mas que acompanharíamos o caso, e faríamos visitas domiciliares, e qualquer notícia que nos chegasse, entraríamos em contato.

Esse caso continua sem solução, o pai da menina, por ser réu primário, logo foi liberado da sua detenção, e a menina permanece ainda aos cuidados da sua vizinha.

Relatório de entrevista - Diário de Campo (out/95)

3º CASO: V.P - 7 anos e E.P - 12 anos

V e E são irmãs e chegaram à Casa-lar em agosto de 1995, encaminhadas pelo S.O.S criança. Trata-se de um caso que foi atendido inúmeras vezes pelo S.O.S criança ao longo de três (3) anos. É um caso que envolve sempre negligência, maus tratos, abandono, violência, alcoolismo e outros.

V e E vêm de uma família formada por sete crianças. A mais velha E tem apenas doze anos, e o caçula é um bebê de alguns meses. Na separação de irmãos foi respeitada a condição de manter, pelo menos, dois irmãos por instituição, e as visitas entre eles passaram a acontecer com frequência.

Essas meninas, ao chegarem à Casa-lar, pareciam dois "bichinhos" (grifo meu), sujas, cobertas de feridas por todo o corpo, com várias marcas de queimaduras provocadas por cigarros, com a cabeça infestada de piolhos.

Após o atendimento inicial/emergencial como, banho, remédios, curativos, alimento, etc., as meninas foram informadas pela estagiária de Serviço Social sobre os procedimentos e regras da casa. Procurou-se neste momento relaxar as meninas, pois ambas encontravam-se assustadas pela forma brusca com que foram retiradas do local onde moravam, por ordem judicial. A mãe foi imediatamente avisada após a retirada das crianças do portão da escola pelos técnicos do S.O.S criança, ~~mas~~ ignora o

atual local onde seus filhos se encontram, para a devida proteção dos mesmos.

No momento do encontro, V e E verbalizaram o que sentiram ao serem retiradas e separadas da mãe, visto que isso nunca havia ocorrido. A menina E expressou sua preocupação com os irmãos menores, pois segundo ela:

...Eu que cuidava deles, tia. Eu dava de comer, eu que cozinhava, arrumava eles e dava banho pra ir pra escola. Eu fazia tudo pra minha mãe.

A menina E preocupou-se em dizer também que sua mãe não era uma má pessoa:

... é que quando ela bebe, tia, fica muito brava, ai ela bate até deixar marca, porque eles fazem muita arte...

E quando foi perguntado sobre seus pais, elas disseram:

... cada um de nós tem um pai diferente, e quase todos eram muito ruins e batiam muito em nós... (V - 7 anos)

Eram outros contatos, tanto com E como V disseram sentir saudades da mãe. Ao mesmo tempo diziam que nunca haviam visto “água tão quentinha sair do chuveiro” (E.P - 12 anos), pois tomavam banho só

tão quentinha sair do chuveiro” (E.P - 12 anos), pois tomavam banho só com água fria. Afirmavam também que nunca tinham visto tanta comida, além da luz elétrica e da televisão.

Nos vários encontros que tivemos com as meninas, elas manifestaram agrado pela casa, pelos técnicos, pelas outras meninas e diziam não quererem sair mais. Estão estudando em uma escola próxima à Casa-lar, continuam nesse processo sem saber o que vai acontecer a elas.

Trata-se de um caso complicado judicialmente, pois envolve a possibilidade de destituição de pátrio-poder. A mãe requereu, através de advogado, o retorno de seus filhos. Até que a justiça julgue esse caso, as crianças continuarão com destino incerto.

Relatório de Casos - Diário de Campo (agosto/95)

Após essa rápida descrição sobre o projeto Casa-lar, a quem ela atende e as histórias relatadas, realizaremos uma breve análise do material apresentado.

4. Análise

A situação da infância, no Brasil, não é muito diferente do que foi. Tanto hoje, quanto no passado, a questão do atendimento à infância e

adolescência brasileiras, permanece em um quadro total de negligência por parte do estado, que parece nunca ter tido compromisso com sua infância e adolescência.

Historicamente, a situação continua a mesma. Somente a partir dos anos 80, segundo RIZZINI & RIZZINI (1989), é que houve o reconhecimento, por parte da sociedade, da presença em massa de crianças e adolescentes na rua, refletindo os resultados de uma política social excludente.

Entretanto, a legislação brasileira avançou muito, ao criar o Estatuto da Criança e do Adolescente, que considera toda criança e todo adolescente como cidadão de direitos e deveres. Porém, a criação dessa lei não significou, segundo Alencar (1994), a reversão imediata dos problemas que afligem milhões de crianças e adolescentes no Brasil. Se por um lado o Estatuto (ECA) representa um novo reordenamento jurídico institucional, expressando a compreensão aos problemas infanto-juvenis, por outro, percebe-se a dificuldade de viabilização de certas propostas do estatuto.

Desde a sua formulação e ao longo do seu processo de implementação o abandono, fome e analfabetismo são apenas alguns dos aspectos que compõem a dura realidade de vida e cotidiano de milhares de crianças e adolescentes brasileiros.

Com efeito, esses continuam expostos às mais perversas experiências, de um modo de vida em que há a predominância da

miséria, pobreza e da violência, expressas nas mais variadas situações. E nessa interrelação contexto social - estatuto da criança e do adolescente - Casa-lar é que realizaremos algumas considerações:

Em primeiro lugar, é importante considerar que o projeto Casa-lar expressa a própria contradição da política traçada pelo estatuto. Ao mesmo tempo que o estatuto defende veementemente a política da desinstitucionalização, ele tem que criar mecanismos alternativos de abrigo a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, dada a realidade que vivemos.

Portanto, a Casa-lar constitui-se não como atendimento ideal, mas como uma proposta necessária para lidar com tal realidade. Dada a própria contradição e acrescida ao fato que existe uma "cultura" de se lidar com os problemas da infância e adolescência, através da institucionalização, Costa (1990), o projeto Casa-lar enfrenta sérias dificuldades de implementação.

Em segundo lugar queremos enfatizar algumas questões relacionadas à demanda da Casa-lar.

Segundo o projeto Casa-lar do município de Florianópolis, a Casa-lar é uma medida de proteção que deve atender somente as crianças e adolescentes do próprio município, em número limitado, conforme a capacidade de abrigo de cada caso. Porém, o que se observa na prática é que o atendimento na Casa-lar/Coqueiros não se restringe às crianças de Florianópolis, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente, enquanto lei

crianças e adolescentes em situação de risco. Isso contrapõe o próprio projeto Casa-lar que, ao atender essa demanda, acaba deixando de fora por um longo período, crianças e adolescentes do próprio município que estão em risco pessoal e social. Isto demonstra que outros municípios não possuem estrutura ou mesmo órgão de acolhimento e acompanhamento para essas crianças e adolescentes, conforme apregoa o ECA.

Além disso, a Casa-lar vem atendendo um número superior de crianças e adolescentes daquilo que está previsto. A Casa-lar/Coqueiros prevê atendimento para 10 crianças e adolescentes, porém dada a demanda excessiva, a sua capacidade é quase duplicada. Atualmente está atendendo 15 meninas.

Além disso, o projeto Casa-lar coloca em evidência problemas relativos ao próprio atendimento. Dentre esses, estão à questão da provisoriedade e transitoriedade da situação das crianças. Estão na casa por um tempo que, a princípio, ninguém sabe quanto, e sem saber sobre o futuro da mesma. Isto tem sido um fator de ansiedade tanto para as crianças e adolescentes como para os técnicos.

Outra questão difícil de se lidar é com o fato de que a criança, que é a vítima, especialmente em casos de abuso sexual, é obrigada a deixar a sua casa e sua família. Dessa forma, a questão da culpa, do seu envolvimento no ato torna-se fator importante na vida da menina (SANTOS, 1991).

Outro fator a ser considerado é com relação à realidade vivida pela criança, e aquela vivida nos abrigos. Isto se torna difícil de trabalhar com a criança, visto que sua realidade não corresponde à vivida nos abrigos. E nesse sentido, muitas não desejam retornar à família.

Essas questões colocam mais uma vez em xeque as contradições constantes nessas situações e no próprio estatuto, que é a questão da valorização do vínculo familiar x quebra desse vínculo, e a realidade familiar x a realidade do abrigo.

Outra consideração importante está relacionada à estrutura de atendimento da Casa-lar. Como vimos, a Casa-lar é composta por estagiária de serviço social, uma assistente social voluntária, dois monitores e uma empregada doméstica. Essa realidade é extremamente complexa.

A Casa-lar trabalha com crianças e adolescentes, como vimos pelas histórias relatadas, que demandam atendimento altamente qualificado e que necessitam de acompanhamento desde sua admissão até muito depois de seu desligamento. Além disso, dada a ausência de instituições que trabalham com acompanhamento sócio-familiar, a Casa-lar deveria ter também um serviço dessa natureza. Portanto, parece-nos extremamente complicado manter um serviço dessa natureza centrado no trabalho voluntário e de estagiários.

Faz-se necessário se pensar em uma equipe interdisciplinar, fixa, e que tivesse o apoio do trabalho comunitário, com o objetivo de dar mais

suporte ao trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes. É também de fundamental importância um trabalho realizado com a família dessas meninas, visto ser de lá que advém o foco do problema de cada uma. De que adianta todo um trabalho feito com a menina, de retirada do lar, com apoio psicológico, se a mesma muitas vezes acaba retornando ao foco do problema?

Após essa breve análise, ressaltamos que as meninas da casa se encontram com idades variando em torno dos nove aos quatorze anos, são, em sua maioria, meninas advindas não só da região de Florianópolis como também de vários municípios catarinenses.

Na sua maioria com problemas de abandono, maus tratos, e estupro que revelam a face mais cruel dentro dos lares. Nesses casos, o trabalho desenvolvido, visando ao retorno familiar, se torna quase sempre difícil.

Dessas meninas, uma grande parcela é de famílias que possuem uma situação econômica precária, são famílias numerosas. Possuem um alto grau de dificuldade de aprendizagem, sem contar seus baixos graus de escolaridade.

E ainda, dessas meninas, há uma grande parcela que jamais recebeu visitas, e outras que recebiam de um parente ou outro semanal, quinzenal ou mensalmente.

E então, lembrando alguns dados referentes às meninas da Casa-lar é que nós reafirmamos que embora não ideal, a situação da instituição ainda é o único mecanismo de acolhimento e proteção mais

Porque a família não é mais um lugar de acolhimento e proteção, e sim, de conflitos de destrutividade.

CONCLUSÃO

Nas duas últimas décadas, vimos através da imprensa os números impressionantes de crianças e adolescentes em circunstâncias de risco, principalmente aquelas que se encontram nas ruas das cidades brasileiras. São números que se desencontram e que chegam a dezenas de milhões. Esses números não são questionados, pois eles parecem ser justificados pela dura realidade do país, como retrata Costa (1993, p.126):

com uma cultura política autoritária e permeado por políticas públicas distantes da maioria da população.

Mais apesar desses dados, a cada dia vão se multiplicando muitas instituições no trato às infâncias e adolescências. A Casa-lar enquanto instituição deste porte representou um momento de estudo que nos permitiu percorrer um caminho de articulações entre a realidade da infância, na história do Brasil, as legislações e políticas sociais e o projeto Casa-lar.

Esse trabalho possibilitou-nos, ainda, discutir questões referentes a essa área, nos conscientizando de que o problema da criança e do adolescente, no Brasil, é algo muito sério e com a contribuição da história podemos visualizar que essas questões vem se alastrando há muito tempo. Dentre as poucas alternativas existentes à área encontra-se a

Casa-lar que já possibilitou a várias crianças e adolescentes que se encontram em circunstâncias difíceis, a sua acolhida e o seu apoio.

Através desse trabalho foi nos possível discutir e perceber que o projeto Casa-lar traz em si contradições que constam em seu projeto e com relação ao próprio estatuto, lei sobre o qual o projeto foi elaborado. Mas que necessita de pessoal técnico altamente qualificado no trato a essa área, para que o problema criança-instituição-casa, não se torne um ciclo vicioso. Em outro sentido, esse trabalho vem contribuir para a discussão sobre o projeto Casa-lar, em que ela pode ser melhorada e trabalhada.

Sugerimos que os próximos trabalhos sobre a Casa-lar enfoquem questões técnicas envolvendo a atuação do serviço social, que é um campo de intervenção importante, e deve estar interiorizado com relação às famílias dessas crianças e adolescentes abrigados, visto ser nas famílias que o foco dos problemas dessas crianças sem encontram.

Bibliografia

- ALTENFELDER, Mário. *O Menor e a Segurança Nacional*. Rio de Janeiro: ADESG, nº 51, 1973.
- ARIÈS, Philippe. *História Social da Criança e da Família*. Editora Guanabara. Rio de Janeiro, 2ª edição, 1981.
- BRITO, Lemos. As Leis de Menores no Brasil. In: Del Priore, Mary (org.) *História da Criança no Brasil*, São Paulo, Contexto, 1991, p.142.
- CARVALHO, Anésia de Souza. *Metodologia da Entrevista: Uma Abordagem Fenomenológica*. São Paulo: ed. Agir, 1987, p.87.
- CONSELHO TUTELAR. *Um Espaço de Resgate da Cidadania* - Gerência de Apoio a Programas de Proteção à Criança e ao Adolescente (GEAPP), Florianópolis, nov.1994, p.5-15.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da. *De Menor a Cidadão*. Notas para uma História do Novo Direito da Infância e da Juventude no Brasil, Ministério da Ação Social, Governo do Brasil.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da et al. *Brasil Criança Urgente*. Ed. Columbus. São Paulo, 1989 (Coleção Pedagogia Social; V. D).
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da et al. *Brasil, Criança Urgente*. Coleção Pedagógica Social, São Paulo, Ed. Columbus, 1989.

COSTA, Antônio C. G. da S. Sêda, Edson et al. *A Criança e o Adolescente, o Município*. Entendendo e Implementando a Lei nº 8069/90, Brasília, dez/1990, p.73.

DEL PRIORE, Mary (Org.). *História da Criança no Brasil*. São Paulo, Contexto, 1991.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A QUESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO, 2ª edição, Cadernos Populares (5): setembro, 1991.

FAUSTO, Ayrton & CERVINI, Rubem (Org.). *O Trabalho e a Rua: Crianças e Adolescentes no Brasil Urbano dos Anos 80*. São Paulo, Cortez, 1991.

FUNDAP - Fundação do Desenvolvimento Administrativo. *Questão Social: Políticas Sociais no Brasil. Avaliação e Propostas para os anos 90. Infância e Adolescência Carentes*. São Paulo, 1989.

GUERRA, Viviane N. de Azevedo. *Violência de Pais contra Filhos: Procuram-se Vítimas*, São Paulo, Ed. Cortês, 1984.

HERINGER, Rosana & JUNIOR, Almir P. O Governo Collor e os Direitos das Crianças e Adolescentes. In: *Revista Tempo e Presença* - CEDI, (258), Ano 13, Rio de Janeiro, 1991. pp. 14.

JOUCHELOVITCH, Marlova. *Encontros Dialógicos. Uma Vivência em Serviço Social*, Porto Alegre, Acadêmica, 1989, p.60.

KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (Org.). *Família Brasileira, a Base de Tudo*. São Paulo: Editora Cortez, 1994.

LEITE, Lígia Costa. O Brasil dos Insensíveis. In: *Revista Tempo e Presença* - CEDI, (258), Ano 13, Rio de Janeiro, 1991. pp. 12.

LEITE, Míriam L.M. O Óbvio e o Contraditório da Roda. In: Del Priore, Mary *História da Criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.

LIMA, Lana Lage da Gama e VENÂNCIO, Renato P. Abandono de Crianças Negras no Rio de Janeiro. In: Del Priore, Mary. *História da Criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.

LONDOÑO, Fernando Torres. A Origem do Conceito MENOR. In: Del Priore, Mary. *História da Criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991. MOURA, Esmeralda B.B. de. Infância Operária e Acidente de Trabalho em São Paulo. In: Del Priore, Mary *História da Criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.

MENDEZ, Emílio Garcia. *Liberdade, Respeito, Dignidade*. Notas sobre a Condição Sócio-Jurídica da Infância-Adolescência na América Latina, Brasília: Ed. Governo do Brasil, maio 1991, p.9-60.

MOTT, Luiz. *Pedofilia e Pederastia no Brasil Antigo*. In: Del Priori, Mary *História da Criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.

- OLIVEIRA, Marcelo. Meninas e Meninos. In: *Revista Tempo e Presença*, (258), Ano 13, Rio de Janeiro: CEDI, 1991.
- PASSETI, Edson. O Menor no Brasil Republicano. In: Del Priori, Mary. *História da Criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.
- RIBEIRO, Rosa Maria, SABÓIA, Ana Lúcia et al. *Estrutura Familiar, Trabalho e Renda*. In: *Família Brasileira, a Base de Tudo*, São Paulo: Editora Cortez, 1994.
- SANTOS, Hélio de Oliveira. *Crianças Violadas*. Ministério da Ação Social - CBTA, Governo do Brasil, Brasília, julho/1991, p.114.
- SÊDA, Edson. *O Novo Direito da Criança e do Adolescente*. Ministério da Ação Social, Campinas: São Paulo: CBTA, 1991, p.35-71.
- SOUZA, Laura de Mello. O Senado da Câmara e as Crianças Expostas. In: Del Priori, Mary *História da Criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.
- TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. *Liberdade Assistida. Uma Polêmica em Aberto*. Série Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ed. Instituto de Estudos Especiais da PUC/SP, CBTA/Ministério do Bem Estar Social, fev/94, p.05-60.
- VAINSENER, Samira Adler. *O Projeto de Vida do Menor Intitucionalizado*, Recife: UNICEF, 1989, p.140.
- ZILLOTTO Maria C. & CARVALHO, Maria do C. Brand de. *Trabalhando Abrigos*. Cadernos de Ação nº 03, São Paulo: IEE/CBTA, 1993.

ANEXOS

ANEXO-1

Destaca-se, a seguir, os artigos do ECA, que fundamentam o atendimento em regime de abrigo/Casa-lar:

Art. 92- As entidades que desenvolvem programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios:

- preservação dos vínculos familiares;
- I- integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- II- atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- V- desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- não desmembramento de grupos de irmãos;
- I- evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- II- participação na vida da comunidade local;
- III- preparação gradativa para o desligamento;
- X- participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Parágrafo Único- O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guarda, para todos os efeitos legais de direito.

Art. 93- As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o segundo dia útil imediato.

STATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- LEI FEDERAL Nº 8069/1990-

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98- As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II- por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;

III- em razão de sua conduta

Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I- encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II- orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III- matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV- inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI- inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII- abrigo em entidade;

VIII- colocação em família substituta.

Parágrafo único - O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.